

Regulamento
JOER
JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA
2026



SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação

SEDUC
Secretaria de Estado da
Educação

RONDÔNIA

★
Governo do Estado

RONDÔNIA
★
Governo do Estado



REGULAMENTO GERAL

CATEGORIA INFANTIL

12 a 14 anos

CATEGORIA JUVENIL

15 a 17 anos

GOVERNO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA GERAL DE EDUCAÇÃO
COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ARTE, CULTURA E ESPORTE ESCOLAR

Marcos José Rocha dos Santos
Governador do Estado de Rondônia

Sérgio Gonçalves da Silva
Vice-Governador do Estado de Rondônia

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Débora Lúcia Raposo da Silva
Secretária-adjunta de Estado da Educação

José Carlos Barbosa
Secretário Executivo de Estado da Educação

Irany de Oliveira Lima Morais
Diretora Geral de Educação

Alan Raniere Silva Xavier
Coordenador de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar

Assessores
Dênis Clei Braz dos Santos
Joelmir Ortiz Macedo
Gleysson Breno da Silva Façanha (Estagiário)
Aparecido Bispo Maria

Zairton Alves de Lima Filho
Gerente de Educação Física

Equipe Técnica
Ana Lúcia de Sousa
Núbia Maria Rosa de Souza

Elis Regina Viana
Gerente de Arte e Cultura Escolar

Equipe Técnica
André Almeida Uchôa
Allan Marcel de Souza Fonseca
Ramos (Estagiário)
Raika Fabíola Guzman da Silva
Aline da Silva Borges (estagiária)
João Gabriel Abreu de Lima (estagiário)
Victória Cristina Tavares de Oliverira (estagiário)

Clênio Marcelo Pereira Araújo
Gerente de Esporte Escolar

Equipe Técnica
Alex Alexandre Polenis da Silva
Antonio Tabosa Neto
Edmilson Cardoso da Silva
Felisberto Rodrigues da Silva
Paulo Roberto dos Santos

SUMÁRIO

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	6
Seção I.....	6
Da Finalidade	6
Seção II.....	7
Seção III.....	7
Dos Objetivos	7
Seção I.....	8
Seção II Das Fases.....	9
Seção III.....	10
Do Quantitativo Mínimo para competição.....	10
Seção I.....	12
Da SEDUC	12
Seção II.....	13
Seção III.....	13
Das Prefeituras	13
Seção I.....	14
Seção II.....	14
Seção III.....	15
Seção IV.....	16
Seção V.....	17
Dos Oficiais.....	17
Seção VII.....	18
Dos Técnicos.....	18
Seção VIII.....	19
Dos Motoristas	19
Seção X.....	20
Dos Árbitros.....	20
Seção X.....	21
Da Coordenação de Imprensa.....	21
Seção I.....	22
Seção II.....	Erro! Indicador não definido.
Seção I.....	25
Seção II.....	26

Seção III.....	26
Dos estudantes.....	26
Seção IV.....	28
Da Participação.....	28
Seção I.....	28
Fases Municipais.....	28
Seção II.....	28
Seção III.....	31
Fases Estaduais.....	31
Seção I.....	34
Das Inscrições.....	34
Seção II.....	35
Seção III.....	36
Seção IV.....	36
Seção V.....	38
Seção VI.....	38
Seção VII.....	40
Dos Prazos.....	40
Seção II.....	40
Seção III.....	41
Seção IV.....	41
Seção I.....	45
Da Ausência.....	45
Seção II.....	45
Seção III.....	46
Seção I.....	49
Da Pontuação.....	49
Seção II.....	49
Aplicações opcionais:.....	54
Seção I.....	56
Seção II.....	56
Seção II.....	62
Seção I.....	68
Da Comissão Disciplinar Especial - CDE.....	68
Seção II.....	69

Das Penalidades.....	69
Seção III.....	71
Dos Recursos	71
Da Cessão de Direitos.....	69
Das Disposições Gerais e Transitórias.....	69

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** são uma realização do Governode Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE e Superintendências Regionais de Educação - SUPERS dos municípios sedes, instituído pelo **Art. 216** da Constituição do Estado de Rondônia, pela Lei nº 4.290/2018 e Decreto nº 23.345/2018, regido pelas regras oficiais das modalidades vigentes no país e os constantes deste Regulamento Geral e Específicos e demais elementos reguladores surgidos antes ou durante a realização dos jogos.

§ 1º - As pessoas físicas e jurídicas que optarem pela participação nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável, das disposições contidas neste Regulamento Geral e Específicos das modalidades, igualmente dos atos administrativos complementares, obedecendo sem reservas o cumprimento do prazo de inscrições, documentos, dos horários, dias e locais destinados às competições nas modalidades individuais e coletivas e também em conformidade com o **Art. 71 e Art. 72** deste Regulamento.

§ 2º - A competição será realizada em caráter olímpico para alunos matriculados na Rede Oficial de Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos do Estado de Rondônia, em atividades esportivas de todas as escolas.

§ 3º - Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes às denominações: Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), Diretoria Geral de Educação (DGE), Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar (CEFACEE), Superintendência Regional de Educação (SUPER), Conselho Regional de Educação Física (CREF), Jogos Escolares de Rondônia (JOER), Comitê Central Organizador (CCO), Comissão Disciplinar Especial (CDE), Tribunal de Justiça Desportiva do Estado de Rondônia (TJD), Sistema de Informação e Gestão (SIG), Jogos da Juventude (JJ) e Jogos Escolares Brasileiros (JEB's).

CAPÍTULO II

DA FINALIDADE, JUSTIFICATIVA E OBJETIVOS DO EVENTO

Seção I

Da Finalidade

Art. 2 - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** têm por finalidade promover o aumento de participação nas modalidades esportivas **olímpicas** em todas as instituições de ensino públicas e privadas do Estado de Rondônia e promover a ampla mobilização da juventude estudantil rondoniense em torno do esporte.

Seção II

Da Justificativa

Art. 3 - Ao educar o jovem por meio da prática desportiva escolar, estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, bem como fortalecendo ainda mais os princípios da inclusão por meio do esporte. Estes princípios são direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico, livre de qualquer tipo de discriminação, na perspectiva da diversidade humana e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e “*fair-play*”. Por meio da participação nas modalidades desportivas, crianças e jovens constroem seus valores, seus conceitos, socializam-se e, principalmente, vivenciam as realidades.

Seção III

Dos Objetivos

Art. 4 - Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 têm por objetivos:

- a) Utilizar o esporte e seus valores como ferramenta de inclusão e transformação social da juventude de Rondônia;
- b) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos e visando reduzir a evasão escolar;
- c) Possibilitar a identificação de talentos esportivos surgidos nas escolas;
- d) Garantir conhecimentos na área do esporte olímpico, de modo que estimule na classe estudantil o gosto pela prática esportiva, oferecendo mais oportunidades de acesso ao esporte escolar;
- e) Demonstrar os benefícios que a prática esportiva pode trazer à saúde do ser humano, quando bem orientada;
- f) Reconhecer e valorizar o trabalho do profissional que atua na área de Educação Física em nosso Estado;
- g) Promover o intercâmbio sócio esportivo e cultural entre os estudantes e profissionais da área das diversas regiões do Estado;
- h) Estimular a participação dos alunos de várias idades, oportunizando o intercâmbio, aprendizado e prática de atividades físicas.
- i) Contribuir para o desenvolvimento integral dos estudantes-atletas como ser social, autônomo, democrático e participativo, estimulando o pleno exercício da cidadania por meio do esporte;
- j) Estimular a participação das escolas públicas e particulares do Estado; e
- k) Selecionar as Escolas, os estudantes-atletas, representantes estaduais para participação do Estado de Rondônia nos eventos nacionais: Jogos da Juventude, promovido pelo Comitê Olímpico do Brasil – COB e Jogos Escolares Brasileiros - JEB's, promovidos pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, ambos em parceria com os Ministério do Esporte por meio da Secretaria Especial do Esporte e da Cidadania.

CAPÍTULO III DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DOS JOGOS
--

Art. 5 - São princípios norteadores dos Jogos Escolares de Rondônia:

- a) Educação;
- b) Responsabilidade;
- c) Totalidade;
- d) Participação;

- e) Inclusão;
- f) Diversidade;
- g) Coeducação;
- h) Emancipação;
- i) Cooperação;
- j) Integração;
- k) Regionalismo; e
- l) Ética.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES

Art. 6 - Os **Jogos Escolares de Rondônia** são orientados pelas seguintes diretrizes:

- a) Promover a articulação das diversas políticas públicas do Esporte Escolar Municipal, Regional e Estadual;
- b) Fortalecer as relações de parcerias entre setores públicos e privados no gerenciamento dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
- c) Promover a descentralização, interagindo com outras atividades administrativas regionais do Estado;
- d) Promover a prática do Esporte Escolar Olímpico como meio de desenvolvimento humano, exercício da democracia em respeito às diversidades cultural, social, biológica e esportiva dos participantes;
- e) Racionalizar o espírito competitivo, promovendo a elevação gradual do potencial técnico-tático dos participantes, fazendo prevalecer a premissa da pedagogia do esporte escolar enquanto meio de educação continuada e construção da cidadania;
- f) Propiciar o intercâmbio técnico e de gestão entre profissionais e dirigentes, almejando a valorização da Educação Física em todos os meios educacionais; e
- g) Contribuir para a diminuição do índice de evasão e retenção escolar e melhoria dos índices do IDEB na Educação Básica do Estado de Rondônia.

CAPÍTULO V DA REALIZAÇÃO

Seção I Da Competência

Art. 7 - Os **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** são uma realização do Governo do Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, executado pela Diretoria Geral de Educação - DGE, por meio da Coordenadoria de Educação Física, Arte, Cultura e Esporte Escolar - CEFACEE/DGE, devendo ser realizado nas Fases Inter-classes, Regionais e Estaduais, tendo como apoiadores as administrações municipais e as Prefeituras sedes das Fases Estaduais do presente ano.

Parágrafo Único - As Fases Estaduais Infantil e Juvenil poderão ser consideradas seletivas aos seguintes eventos nacionais: Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2026 e Jogos da Juventude - JJ 2026.

Seção II Das Fases

Art. 8 - A **Fase Municipal/Distrital** será realizada pela Prefeitura Municipal em parceria com a Superintendência Regional de Educação da sua circunscrição, de acordo com Regulamento Geral e Específico da Fase Municipal, por meio dos estudantes-atletas e equipes representativas das escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia. Caso necessário, a Prefeitura poderá realizar seletivas distritais para classificação das equipes para a Fase Municipal.

Art. 9 - As Fases dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** serão realizadas por ordem, a saber:

1. Fase Inter classe - Realizada nas escolas de Educação Básica de Rondônia como competição interna, de acordo com o Calendário Escolar da SEDUC na rede Estadual e demais esferas.

a) Modalidades Individuais: (Atletismo, Badminton, Ciclismo, Ginástica Rítmica, Judô, Karatê, Wrestling (Luta Olímpica), Natação, Taekwondo, Tênis de Mesa, e Xadrez), obedecendo ao quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.

b) Modalidades Coletivas: (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), obedecendo ao quantitativo previsto neste Regulamento Geral e nos Regulamentos Específicos.

2. Fase Regional:

Realizada pelas Superintendências Regionais de Educação em parceria com a Prefeitura Municipal/Sede e CEFACEE/DGE/SEDUC, divididas em 9 (nove) Regionais, com participação das escolas campeãs nas **MODALIDADES COLETIVAS** (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia) e os estudantes-atletas das **MODALIDADES INDIVIDUAIS** classificados nas Fases Municipais.

As modalidades individuais nas Fases Regionais, serão realizadas em 2 grupos, conforme abaixo:

Grupo “1” – Estudantes-atletas das **MODALIDADES INDIVIDUAIS** (Atletismo, Badminton, Judô, Karatê, Tênis de Mesa e Xadrez) classificados nas Fases Municipais para as Fases Regionais de acordo com este Regulamento Geral e os Específicos.

Grupo “2” – Os Estudantes-atletas das MODALIDADES INDIVIDUAIS (Ciclismo, Ginástica Rítmica, Wrestling (Luta Olímpica), Natação e Taekwondo) não participam das Fases Regionais, sendo classificados direto da Fase Municipal para a Fase Estadual,

2.1. A Superintendência Regional sediente deverá **enviar via SEI** para à CEFACEE/DGE/SEDUC o Relatório/Boletim Final da Fase Regional com os classificados nas **Modalidades Coletivas, Individuais do Grupo “1” e Grupo “2”**, conforme cronograma estabelecido. A composição da Delegação que irá para a Fase Estadual, deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado no **art. 46** deste Regulamento.

3. Fases Estaduais Olímpicas:

Realizadas pela CEFACEE/DGE e Superintendência do município-sede em parceria com as Prefeituras Municipais em 02 (duas) Fases (INFANTIL e JUVENIL) conforme Cronograma estabelecido no **Art. 32** do Regulamento Geral com a participação dos estudantes-atletas e equipes selecionadas pelas Superintendências e classificadas das Fases Municipais, Regionais, respectivamente, conforme preconizam as alíneas “a” e “b” do item 2 do **Art. 9** deste Regulamento.

Seção III Da Fase Municipal Metropolitana – Porto Velho

Art. 10 - O órgão responsável pela realização da Fase Municipal deverá promover e realizar as competições das modalidades previstas, com vistas a classificação para a Fase Regional Metropolitana, conforme critérios

estabelecidos neste Regulamento Geral:

I – Modalidades Coletivas:

- Após a realização da Fase Municipal Metropolitana, serão disponibilizadas vagas nas modalidades Coletivas (Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia) para participação na Fase Regional Metropolitana, conforme quadro abaixo:

ESCOLAS CLASSIFICADAS NA FASE MUNICIPAL	VAGAS PARA A FASE REGIONAL METROPOLITANA
Escolas da Região Metropolitana de Porto Velho	12 vagas por categoria e sexo
Escolas do Município de Candeias do Jamari	1 Vaga por categoria e sexo
Escolas do Município de Itapuã do Oeste	1 Vaga por categoria e sexo
Escolas dos Distritos da BR 364	1 Vaga por categoria e sexo
Escolas dos Distritos do Baixo Madeira	1 Vaga por categoria e sexo
Total de Vagas Disponíveis	16 vagas

§ 1º - A Fase Regional Metropolitana será coordenada pela Superintendência Regional de Educação de Porto Velho.

§ 2º - Caso o número de escolas inscritas por modalidade seja inferior ou igual a 16 (dezesesseis), as mesmas estarão automaticamente classificadas para a Fase Regional Metropolitana, não havendo necessidade de realizar a competição na Fase Municipal de Porto Velho. Classificar-se-ão para as Fases Estaduais, nas categorias Infantil e Juvenil das modalidades coletivas, apenas as escolas **Campeãs** da Fase Regional Metropolitana.

§ 3º - Caso a gestão municipal não realize a Fase Municipal, a mesma deverá indicar as escolas que irão representar o município na Fase Regional Metropolitana, obedecendo os prazos previstos para tal.

§ 4º - **As demais modalidades individuais poderão ser inscritas diretamente na Fase Regional Metropolitana**

Art.11 – Na hipótese dos municípios que não realizarem as Fases Municipais e não indicarem as escolas e os estudantes-atletas, caberá à SUPER/GEFEACE, como Coordenadora Regional do JOER 2026, estabelecer critérios para a seleção dos participantes para a realização das Fases Regionais, garantindo assim a representatividade do município.

Seção IV

Do quantitativo mínimo para competição

Art. 12 - Nas Fases Regionais, para que seja realizada a competição nas modalidades individuais nas provas, combates e jogos, deverão ter inscritos e homologados no mínimo 03 (três) estudantes-atletas das categorias Infantil e Juvenil (Masculino e Feminino). No caso em que houver somente 02 (dois) ou 01(um) estudantes-atleta, esses estarão classificados direto para a Fase Estadual.

§ 1º Na Fase Regional, para que seja realizada a competição nas modalidades coletivas, deverão existir no mínimo 02 (duas) escolas inscritas e homologadas, caso haja 01 (uma) escola inscrita e homologada, esta estará automaticamente classificada para a Fase Estadual.

§ 2º Na existência somente de 02 (duas) escolas inscritas e homologadas nas modalidades Coletivas das categorias Infantil e Juvenil (Masculino e Feminino) para participação nas Fases Regionais que houver 01 (uma) escola pertencente da cidade/sede da Fase Estadual essas 02 (duas) escolas estarão classificadas direto para a Fase Estadual e não precisarão participar das respectivas Fases Regionais.

§ 3º - Na Fase Estadual, para que seja realizada a competição, deverão existir no mínimo 02 (duas) escolas inscritas e homologadas.

CAPÍTULO VI
DA DIVISÃO POR REGIÕES

Art. 13 - A composição dos Municípios e Distritos pertencentes às **09 (nove)** Regionais, para a realização dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, será de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO DE DIVISÃO DAS REGIONAIS DO JOER

JOER 2026 – REGIONAIS			
REGIONAL	MUNICÍPIO SEDE	COMPONENTES DA REGIONAL	SIGLA
Regional Metropolitana	PORTO VELHO	Porto Velho - Sede	PVH
		Candeias do Jamari	CDJ
		Itapuã do Oeste	IDO
		Distritos da BR 364	
		Distrito de Jacy-Paraná	JAP
		Distrito de Nova Mutum	MUT
		Distrito de União Bandeirantes	UBA
		Distrito de Abunã	ABU
		Distritos do Baixo Madeira	
		Distrito de Calama	CAL
		Distrito de São Carlos	SCA
		Distrito de Nazaré	NAZ
Regional Norte	ARIQUEMES	Ariquemes - Sede	ARI
		Alto Paraíso	APA
		Buritis	BUR
		Cacaulândia	CCL
		Campo Novo	CNR
		Cujubim	CJB
		Monte Negro	MNE
		Rio Crespo	RCR
Regional Zona da Mata	ROLIM DE MOURA	Rolim de Moura - Sede	RDM
		Alta Floresta do Oeste	AFL
		Alto Alegre dos Parecis	AAP
		Castanheiras	CTN
		Nova Brasilândia do Oeste	NBO
		Novo Horizonte do Oeste	NHO
		Santa Luzia do Oeste	SLO
Regional Centro	CACOAL	Cacoal - Sede	CAC
		Espigão d'Oeste	EDO
		Ministro Andreazza	MAN
		Parecis	PRC
		Pimenta Bueno	PIB

		Primavera de Rondônia	PRO
		São Felipe d'Oeste	SFO
Regional Centro-Oeste	JI-PARANÁ	Ji-Paraná - Sede	JIP
		Alvorada do Oeste	ADO
		Mirante da Serra	MSE
		Nova União	NUN
		Ouro Preto do Oeste	OPO
		Presidente Médici	PME
		Teixeirópolis	TXR
		Urupá	URP
Regional Cone Sul	VILHENA	Vilhena - Sede	VLH
		Cabixi	CBX
		Cerejeiras	CER
		Chupinguaia	CPG
		Corumbiara	CRB
		Pimenteiras do Oeste	POE
		Colorado do Oeste	CDO
Regional Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM	Guajará-Mirim - Sede	GUM
		Nova Mamoré	NMA
		Distritos Ponta do Abunã	
		Distrito de Extrema	EXT
		Distrito de Fortaleza do Abunã	FAB
		Distrito de Nova Califórnia	NCA
		Distrito de Vista Alegre do Abunã	VAB
Regional Guaporé	COSTA MARQUES	Costa Marques - Sede	CMA
		São Francisco do Guaporé	SFG
		São Miguel do Guaporé	SMG
		Seringueiras	SER
Regional Noroeste	JARÚ	Jarú - Sede	JAR
		Gov. Jorge Teixeira	GJT
		Machadinho do Oeste	MDO
		Theobroma	TBR
		Vale do Anari	VAN
		Vale do Paraíso	VAP

**CAPÍTULO VII
DAS RESPONSABILIDADES**

**Seção I
Da SEDUC**

Art. 14 - Caberá a SEDUC:

I) Indicar o Diretor Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, nas Fases Estaduais, Infantil e Juvenil Olímpicas;

- II) Elaborar o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e aprovar os Regulamentos Específicos das modalidades, bem como as diretrizes gerais técnicas de execução das mesmas;
- III) Deliberar sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições atuais dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
- IV) Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede na Fases Estaduais;
- V) Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas com:
 - a) Hospedagem e alimentação dos participantes credenciados nas Fases Estaduais, Infantil e Juvenil Olímpicas;
 - b) Recursos humanos (SEDUC, SESAU E SESDEC), arbitragens e outras equipes de apoio envolvidas nos eventos; e
- VI) Aprovar as inscrições dos participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**.
- VII) Representar, por meio do Departamento Jurídico, as pessoas diretamente envolvidas nos jogos, quando de demandas judiciais impetradas contra elas, desde que sejam relacionadas com a competição JOER/2026.

Seção II

Das Superintendências Regionais de Educação

Art. 15 - Caberá às Superintendências:

- I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento;
- II. Atender todas as orientações da SEDUC quanto à operacionalização, execução e prestação de contas do evento;
- III. Providenciar a logística de hospedagem, alimentação, montagem de instalações esportivas e não esportivas e transporte interno, em parceria com a cidade/sede;
- IV. Elaborar a programação esportiva, a apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais;
- V. Homologar as equipes (individuais e coletivas) no SIG JOER e enviar Memorando via SEI com os relatórios de participação de toda a Delegação, solicitando os serviços prestados no JOER (Alimentação, Transporte intermunicipal, Arbitragem e Alojamentos e/ou Hospedagem) de acordo com os eventos (Regionais e Estaduais);
- VI. Vincular, no SIG JOER, os dirigentes e as equipes (individuais e coletivas) classificados para as Fases Estaduais (infantil e juvenil); e
- VII. Responsabilizar-se pela prestação de contas das seguintes despesas: Hospedagem, Alimentação, Estrutura, Centro de Convivência, passagem fluvial dos participantes credenciados e arbitragem nas Fases Regionais e Estaduais (quando forem sediantes dos eventos).

Seção III

Das Prefeituras

Art. 16 - Caberá às Prefeituras:

- I. Cumprir com todas as exigências estabelecidas pelo caderno de encargos do evento, conforme Portaria 285/2018 e a Lei nº. 4.290/2018, devendo assinar e encaminhar Termo de Adesão (Anexo I) à CEFACEE/DGE/SEDUC, assinado pelo (a) Prefeito(a) ou seu substituto(a) legal indicado (Secretário/Presidente, etc.);
- II. Realizar as Fases Distritais/Municipais conforme disposto no Art. 2º, Inc. II da Lei 4.290/2018, **preferencialmente até 30 de abril de 2026**;
- III. Elaborar Regulamentos Geral e Específicos, próprios da Fase Municipal, ou utilizar este Regulamento com suas

devidas adequações;

- IV. Dar prioridade médica para todos os participantes dos jogos, com equipe de apoio, podendo celebrar convênios com faculdades ligadas a área da saúde do município sede;

Parágrafo Único: O Órgão Gestor do Esporte Escolar do município deverá encaminhar à Superintendência Regional e CEFACEE/DGE/SEDUC o Relatório ou Boletim Final da Fase Municipal com as equipes classificadas nas Modalidades Coletivas e os estudantes-atletas de todas as Modalidades Individuais, inclusive os classificados diretos para a Fase Estadual, conforme cronograma estabelecido. A composição da Delegação que irá para a Fase Regional, deverá estar de acordo com o limite mínimo e máximo de participantes, conforme o quadro citado no [Art. 45](#) deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII DOS PODERES

Art. 17 - São poderes dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**:

- I. Comissão de Honra;
- II. Comitê Central Organizador; e
- III. Comissão Disciplinar Especial - CDE.

Seção I Da comissão de honra

Art. 18 - A **Comissão de Honra** será composta pelo(a) Governador(a) do Estado, Secretário(a) de Estado da Educação, pelo(a) Diretor(a) Geral de Educação, pelos(as) Superintendentes Regionais de Educação da SEDUC, Prefeitos (as) dos municípios sediantes e demais autoridades indicadas por meio da Secretaria de Estado da Educação.

Seção II Do Comitê Central Organizador - CCO

Art. 19 - O **Comitê Central Organizador** dos **Jogos Escolares de Rondônia**, instituído pela Portaria nº 1241/2019/SEDUC-CEFACEE e suas alterações, será composto por servidores estaduais e demais profissionais indicados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC ou órgão parceiro.

§ 1º - Nas Fases Estaduais, o Diretor Geral do evento será indicado pelo (a) gestor (a) da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC (por meio de Ordem de Serviço ou nomeação)

§ 2º - A Direção Geral das Fases dos Jogos terá autonomia para compor os demais cargos do Comitê Central Organizador - CCO.

§ 3º - O CCO poderá ser subdividido, a saber:

- 1. DIREÇÃO GERAL;
- 2. VICE-DIREÇÃO;
- 3. COORDENAÇÃO DE IMPRENSA II;
- 4. GERÊNCIA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES;
- 5. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL E CENTRO DE CONVIVÊNCIA I;
- 6. COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL II;

7. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES II;
8. AUXILIAR DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES III;
9. GERÊNCIA DE OPERAÇÕES;
10. COORDENAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS I;
11. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS I;
12. AUXILIAR DE ATIVIDADES OPERACIONAIS II;
13. GERÊNCIA DE TRANSPORTE;
14. COORDENAÇÃO DE TRANSPORTE I;
15. AUXILIAR DE TRANSPORTE II;
16. GERÊNCIA ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS;
17. COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E VOLUNTÁRIOS II;
18. AUXILIAR ADMINISTRATIVO III;
19. AUXILIAR INFORMÁTICA III;
20. GERÊNCIA DE ALIMENTAÇÃO;
21. COORDENAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO I;
22. AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO I;
23. GERÊNCIA DE HOSPEDAGEM;
24. COORDENAÇÃO DE HOSPEDAGEM I;
25. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE HOSPEDAGEM III;
26. GERÊNCIA DE CONTROLE E CREDENCIAMENTO;
27. COORDENAÇÃO DE SECRETARIA GERAL I;
28. COORDENAÇÃO DE CREDENCIAMENTO II;
29. AUXILIAR DE SECRETARIA I;
30. AUXILIAR DE SECRETARIA II;
31. GERÊNCIA DE ESPORTES;
32. COORDENAÇÃO TÉCNICA ASSESSORIA DE COMPETIÇÃO I;
33. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES I;
34. COORDENAÇÃO DE MODALIDADES II;
35. AUXILIAR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE QUADRA III;
36. GERÊNCIA DE SERVIÇOS MÉDICOS;
37. COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS I e II;
38. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA I;
39. COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA II; e
40. COORDENAÇÃO COMISSÃO DISCIPLINAR ESPECIAL.

Art. 20 - Ao Comitê Central Organizador caberá:

- a) Fazer cumprir o Regulamento Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
- b) Fazer cumprir a deliberação da SEDUC sobre a participação das Instituições de Ensino, onde não existam competições escolares ou onde não haja adesão das competições aos **Jogos Escolares de Rondônia JOER 2026**;
- c) Solicitar às Superintendências Regionais de Educação das cidades-sedes, a indicação dos servidores para compor o Comitê dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
- d) Elaborar programação de competição esportiva, apuração dos resultados e a elaboração dos boletins técnicos e administrativos oficiais; e
- e) Providenciar toda a logística operacional, administrativa e esportiva, em parceria com o Município sede para a realização das Fases Estaduais Infantil e Juvenil;

Seção III

Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 21 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE, no caso específico do esporte escolar, terá competência única e exclusivamente para cada Fase determinada, conforme preceitua a Lei 4.290/2018, Decreto nº 23.345/2018 e Resolução nº. 005, de 30 de novembro de 2015, promulgada pelo Conselho Estadual de Desporto e Lazer - CONEDEL - RO. Será criada e instituída pelo(a) Presidente do Tribunal de Justiça Desportivo do Estado de Rondônia - TJD, norteadas por este Regulamento Geral e pelo Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJD).

Seção IV

Do Chefe de delegação

Art. 22 - Ao Chefe de Delegação caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à Secretaria Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
- Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Representar oficialmente sua Delegação perante o Comitê Central Organizador - CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- d) Proceder, dentro do prazo estipulado, a vinculação da Delegação conforme o descrito neste Regulamento;
- e) Responsabilizar-se pela indicação de provas e modalidades de toda a Delegação;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos integrantes da Delegação dentro do recinto das competições e em qualquer local onde comparecerem durante o evento, bem como proibir terminantemente o consumo de substâncias que induzam ao vício ou a realização de qualquer tipo de evento festivo, por parte das Delegações participantes nos locais oficiais do evento;
- g) Assinar um Termo de Responsabilidade no ato do recebimento do (s) local (ais) de hospedagem, juntamente com o Oficial e os Técnicos, se responsabilizando pela limpeza e conservação do patrimônio público e/ou privado, durante o período de sua estadia em todas as Fases e Etapas do evento;
- h) Fiscalizar e zelar pela manutenção e limpeza dos locais do evento, Centro de Convivência e refeição, juntamente com os demais dirigentes da Delegação;
- i) Responsabilizar-se solidariamente e sanar com os causadores de eventuais avarias pela sua Delegação, ressarcindo imediatamente ao patrimônio público e/ou privado as despesas ocorrentes;
- j) Cumprir e garantir o cumprimento dos dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, representando todos os componentes da Delegação;
- k) Responsabilizar-se pela ida e volta de sua Delegação ao município-sede, devendo informar ao CCO dos Jogos conforme publicações oficiais, o dia, hora e local marcados para o registro da Delegação, via SIG JOER com até 48 horas de antecedência de início das Fases;
- l) Providenciar, juntamente com a sua Superintendência, logística de atendimento dos participantes de sua Delegação, quanto ao custeio das despesas com alimentação e fornecimento de água durante o transporte de sua cidade de origem até a cidade sede do Evento e no retorno ao seu município de origem;
- m) Responsabilizar-se pelas informações acerca da higidez física e mental dos integrantes da delegação;
- n) Encaminhar relatório à Comissão Disciplinar Especial - CDE, informando as ocorrências verificadas durante o evento, visando apuração de possíveis irregularidades;

- o) Conferir a documentação dos participantes da sua Delegação antes do embarque com destino a cidade sede do evento para entregar na Secretaria Geral;
- p) Responsabilizar-se pela confirmação de participação e informar quando da substituição e/ou desistência dos estudantes-atletas, equipes e/ou dirigentes da sua Delegação até 15 dias antes do dia previsto de chegada da modalidade no evento;
- q) Retirar as credenciais junto à Secretaria Geral do evento;
- r) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua Delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFEF;
- s) Atender ao C.C.O quando for solicitado; e
- t) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua Delegação, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

§ 1º - Não retirar-se do evento sem a devida autorização do Diretor Geral dos Jogos.

§ 2º - Somente ao Chefe de Delegação, ou à sua ordem, um Dirigente devidamente autorizado e credenciado, caberá a aplicação referente as letras “k” e “n” deste artigo perante a Secretaria dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** para as devidas providências de conformidade com o cronograma do evento.

§ 3º - Quando da impossibilidade do Técnico de modalidade em participar da Reunião Técnica, substituir ou designar obrigatoriamente um ente da sua Delegação para substituí-lo.

Seção V Dos Oficiais

Art. 23 - Ao Oficial caberá:

- a) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à secretaria geral dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
 - Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade); ou
 - Carteira dos Conselhos Profissionais (CREF, OAB, CREFITO, CRM, CREA, etc. dentro do prazo de validade).
- b) Assessorar o Chefe de Delegação nas questões pertinentes ao evento, podendo representá-lo, quando for indicado oficialmente;
- c) Representar oficialmente todos os integrantes da Delegação perante o Comitê Central Organizador- CCO dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
- d) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua Delegação, em todos os ambientes onde comparecerem durante os eventos, preservando os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e demais ambientes onde comparecerem e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
- e) Substituir, quando houver necessidade, durante as competições, qualquer Técnico Esportivo de sua delegação no desenvolvimento de suas funções, desde que esteja legalmente credenciado pelo CREF/CONFEF;
- f) Acompanhar, obrigatoriamente, a equipe ou atleta, quando necessário, no retorno à sua cidade de origem, independente da concessão de sua Diária. Caso isso ocorra, caberá ao Chefe de Delegação nomear outro Oficial, desde que o mesmo esteja inscrito na Delegação;
- g) Quando for nomeado pelo Chefe de Delegação, coordenar o transporte interno da Delegação;
- h) É obrigatória a inscrição de, no mínimo, um Oficial do sexo Feminino, que só poderá ser substituído por outro do mesmo sexo; e

- i) Atender ao CCO, quando solicitado.

Seção VI

Dos Profissionais da Saúde

(Médicos, Fisioterapeutas, Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem)

Art. 24 - Ao Profissional da Saúde caberá:

- a) Apresentar ao seu Chefe de Delegação, o seu Registro e regularizado, físico ou digital, no Conselho Regional da Profissão para retirada da sua credencial na Secretaria Geral do evento;
- b) Prestar atendimento de primeiros socorros aos participantes de sua delegação e também aos demais participantes de outras delegações, durante o período de realização do evento. Entende-se como período o traslado de ida, o período de competição e o traslado de volta;
- c) Prestar acompanhamento e administração de prescrição médica de medicamentos (receita médica) aos participantes (somente Médico);
- d) Atender, em caso de necessidade, a convocação feita pela Gerência de Serviços Médicos, para escala de serviços durante o evento;
- e) **Não retirar-se do evento sem a devida autorização do Diretor Geral dos Jogos. e**
- f) Atender ao C.C.O, quando solicitado.

Seção VII

Dos Técnicos

Art. 25 - Aos Técnicos caberá:

- a) Apresentar a sua Carteira ou Cédula **original e/ou Digital** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física - CREF/CONFEEF em dia ou Protocolo de Regularidade com e - mail de enviado pelo CREF, **válida até a Fase Regional**, para retirada de sua credencial pelo Chefe da Delegação. Para a Fase Estadual, somente será aceita a Carteira Oficial do CREF, ativa e regularizada. A apresentação da Carteira ou Cédula do CREF/CONFEEF e/ou o documento irregular, implicará no impedimento da retirada da sua credencial, bem como o exercício oficial de sua profissão no evento e o acesso ao local de Hospedagem (Alojamento ou Hotel), Transporte e Alimentação, sendo o mesmo desligado do evento;
- b) Cuidar da integridade física e moral do estudante-atleta no período compreendido entre a ida e a volta ao seu Município, quanto à participação nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
- c) Desenvolver as funções técnico-pedagógicas inerentes à sua função;
- d) Participar obrigatoriamente das Reuniões técnicas das modalidades. Quando, por qualquer motivo, houver impedimento para tal, o mesmo deverá ser substituído por um ente de sua Delegação, designado pelo(a) Chefe de Delegação de sua Regional;
- e) Representar oficialmente todos os seus integrantes da modalidade perante a Coordenação de Modalidade e Gerência de Esportes no evento;
- f) Supervisionar e responsabilizar-se pela conduta dos componentes de sua modalidade, em todas as instalações esportivas e não esportivas do evento e demais ambientes onde comparecerem, preservando, juntamente com sua delegação, os locais de competições, hospedagem, alimentação, transporte e responsabilizar-se solidariamente pelas avarias causadas;
- g) Cumprir e fazer cumprir por todos os seus integrantes de sua modalidade, os dispositivos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**;
- h) Conferir a documentação dos participantes da sua equipe, verificar se a foto da RG é atual antes de iniciar a inscrição de sua modalidade e antes do embarque com destino a cidade sede do evento;
- i) Conferir, dentro do prazo estipulado, a inscrição da sua modalidade conforme o descrito no [Art. 63](#) deste Regulamento Geral;

j) Responsabilizar-se, conjuntamente com a Direção da Instituição de Ensino, quando solicitado, pela comprovação das idades e situação escolar dos estudantes-atletas pertencentes à sua modalidade.

Parágrafo Único: Para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, o Professor/Técnico está amparado pelo artigo 205 e seus parágrafos, da Lei Geral do Esporte, nº. 14.597, de 14 de junho de 2023, conforme disposto abaixo:

Lei 14.597, de 14 de junho de 2023:

“Art. 205. Será considerado como efetivo exercício, para todos os efeitos legais, o período em que o atleta servidor público civil ou militar, da administração pública direta ou indireta, autárquica ou fundacional, estiver convocado para integrar representação nacional em treinamento ou em competição esportiva no País ou no exterior.”

“§ 1º O período de convocação de que trata o **caput** deste artigo será definido pela organização esportiva de âmbito nacional que administra e regula a respectiva modalidade, e caberá a ela, ao COB ou ao CPB fazer a devida comunicação e solicitar ao órgão de origem do servidor civil ou militar a liberação do afastamento do atleta, árbitro ou assistente.”

“§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos árbitros, aos treinadores, aos profissionais especializados e aos dirigentes, quando indispensáveis à composição da delegação.”

Seção VIII Dos Motoristas

Art. 26 - Aos Motoristas caberá:

- a) Transportar os membros das Comissões e Direções no desenvolvimento de suas funções durante a realização do evento;
- b) Realizar o traslado dos participantes de seus locais de hospedagem para os locais de alimentação, competição, atendimento médico e vice-versa;
- c) Prestar assistência aos demais motoristas quando necessário;
- d) Auxiliar nas atividades do CCO quando convocado; e
- e) Atender os compromissos do Chefe de Delegação de acordo com a demanda relativa ao evento, não sendo permitido resolver assuntos particulares de terceiros.

Seção IX Dos Alunos

Art. 27 - Aos estudantes-atletas caberá:

- a) Apresentar CPF, Cartão do SUS (obrigatório em todas as Fases Regionais, Estaduais e Nacionais), o RG com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), ou protocolo acompanhado da cópia da Certidão de Nascimento (carimbada pela Direção da Escola) para as Fases Regionais e Fases Estaduais, porém **para participação nas Etapas Nacionais Infantil e Juvenil será obrigatória a RG com foto mais recente;**
- b) Cumprir todas as normas constantes nas Regras Oficiais e nos Regulamentos Geral e Específico da Modalidade em que estiver representando sua escola;
- c) Respeitar os horários e roteiros estabelecidos para o Transporte Urbano e cumprir as normas internas de todas as instalações do evento; e
- d) Respeitar os adversários, companheiros de equipe, organização e dirigentes; e

e) É terminantemente proibido aos participantes levar ao evento, quaisquer equipamentos sonoros;

Parágrafo Único: Para participação em eventos promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, o estudante/atleta está amparado pela Portaria nº. 998/2017-GAB/SEDUC, de 31 de março de 2017, conforme disposto abaixo:

Portaria nº. 998/2017-GAB/SEDUC, de 31 de março de 2017:

“Art. 15 Os estudantes que competirem em eventos oficiais, onde sua participação foi autorizada pela direção da escola, deverão ter assegurados todos os direitos concernentes as atividades pedagógicas desenvolvidas na sua ausência, em todos os componentes curriculares.”

“Parágrafo único. Para que não haja prejuízo ao estudante participante em eventos oficiais, caberá às escolas:”

I – Garantir a oferta dos conteúdos de todos os componentes curriculares desenvolvidos no período em que o estudante estiver participando de eventos oficiais.

II – Prever e prover mecanismos para assegurar o cumprimento da carga horária e avaliação de aprendizagem em todos os componentes curriculares.

III - realizar planejamento de operacionalização de aulas para o período de realização dos eventos oficiais.

Seção X Dos Árbitros

Art. 28 - Aos Árbitros caberá:

I. – Quanto ao Credenciamento:

- a) A retirada da credencial é pessoal e intransferível, realizada exclusivamente pelo próprio árbitro. Não sendo permitida a entrega a terceiros.
- b) Apresentar um dos documentos oficiais listados abaixo a seguir, na sua forma original, à Secretaria Geral dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e ter obrigatoriamente no mínimo 18 anos completos para receber a sua credencial:
- Carteira de Identidade (expedida por órgão estadual ou federal);
 - Carteira Nacional de Habilitação (dentro do prazo de validade);
 - Passaporte (dentro do prazo de validade).

II. – Quanto ao Exercício da Função:

- a) Mediar as competições de acordo com as Regras Oficiais e os Regulamentos Geral e Específicos;
- b) Apresentar-se devidamente uniformizados conforme especificação da modalidade;
- c) Cumprir os horários estabelecidos pelas Coordenações de modalidades dos eventos;
- d) Um representante da equipe de arbitragem procederá à conferência das credenciais em todas as participações dos estudantes-atletas, membros das comissões técnicas e dirigentes durante o evento;
- e) Portar-se de maneira profissional, cordial e respeitosa com todos os participantes do evento;
- f) Preencher corretamente e sem rasuras, as súmulas das competições e entregá-las ao Coordenador da modalidade, após o término da partida/período; e
- g) O Árbitro só poderá atuar nas modalidades em que o mesmo tenha comprovado a sua Certificação.

Parágrafo Único: Não será permitido ao Árbitro, em hipótese alguma, que o mesmo atue nas Funções de Coordenador, Técnico, Assistente Técnico ou outra função que não a de arbitragem no evento.

Seção XI

Da Coordenação de Imprensa

Art. 29 – À Coordenação de Imprensa caberá:

- a) Planejar e executar a divulgação institucional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** no portal da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC: <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>;
- b) Produzir conteúdos para as redes sociais oficiais da SEDUC;
- c) Realizar a cobertura fotográfica das cerimônias, competições e demais atividades do evento, organizando, arquivando e disponibilizando os registros produzidos para fins de documentação institucional;
- d) Atender e credenciar, junto à Secretaria de Comunicação (SECOM), os veículos de imprensa e os fotógrafos interessados na cobertura do evento.

Art. 30 – Regras para Profissionais Credenciados:

Os profissionais credenciados deverão:

- a) Utilizar credencial de identificação durante todo o período de realização do evento;
- b) Respeitar as áreas delimitadas para cobertura e registro de imagens;
- c) Não interferir na realização das competições ou na atuação dos estudantes-atletas, dirigentes, coordenação, árbitros e equipes técnicas; e
- d) Seguir e obedecer orientações da organização e da equipe de comunicação.

Parágrafo Único - A organização do evento não se responsabiliza por negociações comerciais realizadas entre fotógrafos, atletas ou responsáveis. A participação de profissionais externos está condicionada à aceitação integral das normas estabelecidas neste regulamento.

Art. 31 – É vedado a qualquer pessoa ou profissional:

- a) Invadir áreas de competição;
- b) Interromper ou interferir na realização das competições;
- c) Realizar abordagem comercial dentro das áreas de competição e demais áreas do evento;
- d) Utilizar a logo oficial do evento para fins comerciais; e
- e) Realizar transmissões ao vivo das competições ou atividades do evento por quaisquer plataformas digitais sem autorização prévia da Coordenação de Imprensa.

Parágrafo Único - As transmissões oficiais do evento, caso realizadas, serão de responsabilidade da Secretaria de Comunicação (SECOM) e da Assessoria de Comunicação (ASCOM) da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC).

Seção XII

Da Coordenação de Modalidades

Art. 32 - Caberá ao Coordenador de modalidade:

- a) Realizar a vistoria técnica do local de competição sob sua responsabilidade observando se as quadras/pistas estão com as marcações adequadas a modalidade, se estão limpas, se não há risco a segurança e integridade física dos atletas;
- b) Realizar a conferência dos materiais (bolas, redes, cronômetros, súmulas, etc.) utilizados pela equipe de arbitragem para a realização das partidas;

- c) Garantir que o aquecimento e o início das partidas sigam o cronograma dos jogos;
- d) Decidir, com anuência da Gerência de Esportes, sobre intercorrências técnicas ex: goteiras na quadra, falta de equipamento, etc;
- e) Recolher, conferir e enviar em PDF as súmulas para a Gerência de Esportes imediatamente após o término de cada partida e/ou período de disputas;
- f) Entregar as súmulas físicas a Gerência de Esportes ao final de cada turno de competições (manhã/tarde).
- g) Estas disponíveis em caso de convocações da Comissão Disciplinar Especial;
- h) Participar de reuniões com a Gerência de Esportes e Direção Geral dos jogos.

CAPÍTULO IX DATAS E SEDES DAS FASES
--

Art. 33 - A realização das Fases e Etapas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** obedecerá aos seguintes Cronogramas:

Seção I
Das datas e sedes das fases

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO - JOER 2026

JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA 2026 - FASE MUNICIPAL		
ETAPA	PERÍODO	LOCAL DE REALIZAÇÃO
Interclasse	Março	Escola
Municipal	Março/Abril	Município

CALENDÁRIO


JOER
 JOGOS ESCOLARES DE RONDÔNIA

MÊS	PERÍODO	REGIONAL	CIDADE SEDE
JULHO	09/07 a 14/07	ZONA DA MATA	ROLIM DE MOURA
	09/07 a 14/07	CENTRO OESTE	JI-PARANÁ
JULHO E AGOSTO	30/07 a 04/08	MAMORÉ	GUAJARÁ-MIRIM
	30/07 a 04/08	NOROESTE	JARU
AGOSTO	06/08 a 11/08	CONE SUL	VILHENA
	06/08 a 11/08	CENTRO	CACOAL
	13/08 a 18/08	GUAPORÉ	COSTA MARQUES
	13/08 a 18/08	NORTE	ARIQUEMES
	13/08 a 18/08	METROPOLITANA	PORTO VELHO

FASE ESTADUAL

MÊS	PERÍODO	FASE	CIDADE SEDE
AGOSTO/SETEMBRO	25/08 A 05/09	JUVENIL	CACOAL
SETEMBRO	15/09 A 21/09	PARALÍMPICA	CACOAL
OUTUBRO	08/10 A 19/10	INFANTIL	CACOAL

ETAPAS NACIONAIS

MÊS	PERÍODO	FASE	CIDADE SEDE
SETEMBRO	11/09 A 26/09	JEB's	BRASÍLIA/DF
OUTUBRO/NOVEMBRO	20/10 A 04/11	JOGOS DA JUVENTUDE	FOZ DO IGUAÇU/PR
NOVEMBRO	16/11 A 27/11	PARALÍMPICA	SÃO PAULO/SP

Seção II

Da Hospedagem, Alimentação, Transporte e Atendimento Médico

Art. 34 - Nas Fases Regionais e Estaduais, a responsabilidade pela hospedagem/alojamento, alimentação, transporte urbano e atendimento médico dos componentes das delegações inscritas na competição terá início a partir das 12h00 do dia estabelecido para chegada da respectiva modalidade no Cronograma de competição, já com a previsão de almoço para todos os integrantes. Esta responsabilidade encerrar-se-á às 12h00 do dia seguinte à finalização da participação dos mesmos na competição, exceção feita ao último dia de competição; nesse caso os participantes das respectivas modalidades terão direito ao jantar, não havendo almoço no dia seguinte, o qual é de responsabilidade da Delegação.

§ 1º - Nas Fases Estaduais, os integrantes da Delegação da Cidade Sede terão direito somente ao almoço durante o seu período de participação na modalidade respectiva no evento.

§ 2º - Os integrantes da Delegação da Cidade Sede não terão direito à Hospedagem e Transporte Urbano oferecido pela organização do evento. Exceto os alunos que comprovadamente residam na zona rural.

§ 3º - Os participantes que encerrarem suas atividades dentro do JOER (desclassificação, finalização do programa de competição da modalidade ou penalidades impostas pela C.D.E.), deverão deixar o evento impreterivelmente até as 12h00 do dia seguinte do exposto neste parágrafo.

§ 4º - Os participantes homologados no SIG JOER que não justificarem a ausência 1 dia antes conforme previsto em Regulamento para a sua chegada no evento, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

§ 5º - Os participantes que estiverem no evento e se ausentarem sem solicitação deferida pela Direção Geral, seus responsáveis legais poderão assumir as despesas previstas no atendimento ao JOER (hospedagem, transporte e demais).

CAPÍTULO X DAS MODALIDADES ESPORTIVAS

Seção I Das modalidades

Art. 35 - As modalidades em disputa nos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, serão as seguintes:

I - Modalidades Coletivas:

- 1) Basquetebol;
- 2) Futsal;
- 3) Handebol;
- 4) Voleibol; e
- 5) Vôlei de Praia

II - Modalidades Individuais - Grupo “1” (Classificatória das Fases Municipais para as Fases Regionais e das Fases Regionais para a Fase Estadual):

- 1) Atletismo;
- 2) Badminton;
- 3) Judô;
- 4) Karatê
- 5) Tênis de Mesa; e
- 6) Xadrez.

III - Modalidades Individuais - Grupo “2” (Classificatória das Fases Municipais para as Etapas Estaduais):

- 7) Ciclismo (apenas na Fase Estadual);
- 8) Wrestling (Luta Olímpica) (apenas na Fase Estadual);
- 9) Taekwondo (apenas na Fase Estadual);
- 10) Ginástica Rítmica (apenas na Fase Estadual); e
- 11) Natação (apenas na Fase Estadual).

CAPÍTULO XI DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Seção I

Do formato de competição Olímpica

Art. 36 - Buscando adequar-se à configuração dos eventos escolares Nacionais, os **Jogos Escolares de Rondônia JOER 2026 - Modalidades Olímpicas**, será realizado obedecendo os seguintes critérios nas **Modalidades Coletivas**, por categoria e sexo:

I. Jogos Escolares de Rondônia - JOER Categoria Infantil:

- a) Durante as Fases Municipais e Regionais, será disputado por equipes representantes das escolas, ou seja, equipes formadas por estudantes-atletas da mesma unidade escolar;
- b) Na Fase Estadual, ser o Campeão das Fases Regionais;
- c) Nos Jogos Escolares Brasileiros – JEB’s 2026, o estudante-atleta da Escola classificada poderá participar, desde que esteja matriculado até a data estabelecida no Regulamento Geral da Confederação Brasileira de Desporto Escolar – CBDE.

II. Jogos Escolares de Rondônia - JOER Categoria Juvenil:

- a) Em todas as Fases (Municipal, Regional, Estadual e Nacional), para as modalidades coletivas, cada Unidade Educacional terá autonomia para definir os atletas convocados para representar o respectivo Município, com a prerrogativa de convocar atletas de mais de uma instituição de ensino pública e/ou privada para o mesmo time, **desde que as Escolas que cederem os atletas, não estejam inscritas na modalidade, por categoria e sexo nas respectivas Fases;**
- b) Das Fases Municipais para as Fases Regionais, só poderão haver seleções entre atletas do mesmo Município; e
- c) Das Fases Regionais para a Fase Estadual, a convocação prevista na **alínea “a”** deste **item II**, só poderá ocorrer entre atletas da mesma Regional.

III. MODALIDADES INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

Seção II

Das instituições de ensino

Art. 37 - Poderão participar dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, todos os estabelecimentos de ensino pertencentes aos Sistemas Municipal, Estadual, Particular e Federal de Educação do Estado de Rondônia, conforme o previsto no **Art. 1, §2º** deste Regulamento Geral.

Art. 38 - A Instituição de Ensino composta por 02 (duas) ou mais unidades de ensino, somente poderá participar, por modalidade, categoria e sexo, com equipes formadas por estudantes-atletas de uma mesma unidade de ensino.

§ 1º - Caso 02 (duas) ou mais instituições/unidades de ensino estejam localizadas em um mesmo espaço físico (complexo escolar), o órgão gestor, deverá emitir documento reconhecendo o fato, enviando o mesmo junto com a inscrição da Instituição de Ensino no evento.

§ 2º - Considera-se unidade de ensino, o **Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP** da unidade onde o estudante-atleta está devidamente matriculado e cursando regularmente.

§ 3º - Nas **modalidades coletivas**, a Instituição de Ensino (Escola) só poderá inscrever 01 (uma) equipe por modalidade, categoria e sexo e nas **modalidades individuais** de acordo com os Regulamentos Específicos e [Art. 37](#) do Regulamento Geral.

Art. 39 - Nas **modalidades Olímpicas**, a equipe, para ter condição de competir, conforme consta neste Regulamento e Regulamentos Específicos, deverá comparecer devidamente uniformizada ao local de competição com antecedência de 20 (vinte) minutos antes do horário previsto do jogo, prova, pesagem ou combate. Todos os componentes da equipe deverão apresentar suas credenciais ao Coordenador de Modalidade ou à equipe de arbitragem.

Parágrafo Único - É de responsabilidade de cada Escola/Técnico de cada equipe, levar para todos os jogos e/ou períodos de competição, uma garrafa térmica com água para os estudantes-atletas e Comissão Técnica.

Seção III

Dos estudantes

Art. 40 - Poderão participar dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, nas duas categorias e sexo, estudantes-atletas regularmente matriculados e frequentando as aulas nas Instituições de Ensino Fundamental, Médio ou Especial da Rede Pública ou Particular do Estado na Educação Básica do Ensino Regular, Educação de Jovens e Adultos, com reconhecimento do Ministério da Educação e cumpram com os dispostos no **Art. 35** (Modalidades Olímpicas) deste Regulamento Geral.

§ 1º - O (a) estudante(a)-atleta da Categoria Juvenil nas modalidades (Voleibol e Vôlei de Praia) **poderá participar em todas as Fases do JOER 2026 por 02 (duas) escolas diferentes simultaneamente dentro de cada Fase do JOER/2026**, desde que em qualquer uma das duas **modalidades** acima que ele queira participar por outra Instituição, não seja na mesma modalidade em que a Escola que ele estude esteja participando.

§ 2º - Na **Categoria Infantil**, caso o estudante-atleta esteja regularmente matriculado em mais de 01 (uma) instituição de ensino, o mesmo deverá decidir por qual delas participará em todas as Fases dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, não podendo mais após a escolha, participar pela outra Escola.

§ 3º - Nas **categorias Infantil e Juvenil**, em todas as Fases, todas as equipes coletivas dos **Municípios visitantes**, deverão comparecer com todos os estudantes-atletas inscritos na modalidade, para serem relacionados em súmulas e deverão participar do evento conforme o Regulamento Específico da modalidade e as equipes da **cidade sede** deverão comparecer para todas as partidas com pelo menos o número mínimo de

estudantes/atletas conforme Regulamento Específico da modalidade.

§ 4º - Nas categorias Infantil e Juvenil, em todas as Fases, as vagas conquistadas nas modalidades individuais, pertencem ao (a) aluno (a), e o(a) mesmo (a), dependendo de necessidade, poderá transferir-se de Instituição sem prejuízo de sua participação no evento.

Art. 41 - A classificação dos estudantes-atletas e/ou equipes nas Fases Municipais, Regionais e Estaduais será conforme os parágrafos abaixo e para confirmar este direito, independente de participar das Fases antecessoras às Etapas Estaduais - Categorias Infantil (12 a 14 anos), Juvenil (15 a 17 anos), ou seja: Fase Municipal e Fases Regional.

§ 1º - Na Fase Municipal:

I - Modalidades COLETIVAS: Classifica-se a equipe campeã (categoria e sexo) por Município/Distrito.

a) A equipe Vice-Campeã (por categoria e sexo) do Município/Sede/Regional também estará classificada para participar da Fase Regional, **desde que não seja da mesma Instituição de Ensino (Escola) da equipe Campeã**, neste caso a equipe da Instituição de Ensino (Escola) que classificar em 3º lugar será a representante do Município/Sede/Regional; e

II - Modalidades INDIVIDUAIS: Conforme Regulamentos Específicos.

§ 2º - Na Fase Regional:

I - Modalidades COLETIVAS:

a) **Vaga da Cidade/Sede: O município terá o direito de indicar uma equipe por sexo, para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, preferencialmente a equipe campeã da Fase Municipal. Caso o município não indique nenhuma equipe, esta vaga NÃO será preenchida; e**

b) Classificam-se para as Fases Estaduais Infantil e Juvenil, as 9 (nove) equipes campeãs (categoria e sexo) das Fases Regionais, mais a equipe CAMPEÃ do JOER 2025 e 1(uma) equipe da cidade-sede dos Jogos, conforme Quadro abaixo:

QUANTITATIVO MÁXIMO DE EQUIPES PARA ETAPA ESTADUAL:

Regional/Macrorregional	Quantidade de Equipes
Regional Metropolitana	1 (campeã)
Regional Centro	1 (campeã)
Regional Cone Sul	1 (campeã)
Regional Centro-Oeste	1 (campeã)
Regional Guaporé	1 (campeã)
Regional Mamoré	1 (campeã)
Regional Noroeste	1 (campeã)
Regional Norte	1 (campeã)
Regional Zona da Mata	1 (campeã)
Vaga da cidade-sede	1 vaga (se cumprir o "item II", alínea "a" do Art. 40)
Vaga da escola campeã do JOER 2025	OBS: Para garantir a vaga, a escola deverá inscrever-se e participar do JOER 2026, devendo classificar-se em 1º ou 2º lugar na Fase Regional a que pertença. Caso não se classifique em 1º ou 2º lugares, a

	vaga não será preenchida.
Total Máximo de Equipes	11 Equipes

II - Modalidades INDIVIDUAIS: Ver Regulamentos Específicos.

Seção IV

Da Participação

Art. 42 - Os profissionais credenciados pelo CREF, lotados na Unidade de Ensino ou os que atuam em Projetos Esportivos desenvolvidos na Escola e /ou em Modalidades Individuais oferecidas por Clubes/Academias poderão ser cadastrados como Técnico da Escola, devendo para tanto, a sua inscrição ser homologada pelo Diretor da Escola e da Superintendência do seu Município ou da Regional.

Parágrafo Único - Conforme o Recurso Especial Nº 1.450.564 - SE (2014/0091038-1) do Superior Tribunal de Justiça, que, em sessão plenária, decidiu pela inexistência da inscrição dos Professores de Artes Marciais nos Conselhos Regionais de Educação Física”, **não há comando normativo que obrigue a inscrição dos professores e mestres de artes marciais, ou mesmo os de danças, capoeira e ioga, nos Conselhos de Educação Física**, porquanto, à luz do que dispõe o art. 3º da Lei n. 9.696/1998, essas atividades não são próprias dos profissionais de Educação Física. Portanto, **O Técnico de Artes marciais ou lutas que não possua CREF, poderá ser inscrito na competição e acompanhar os estudantes-atletas durante as disputas**, desde que seja devidamente acompanhado por um Oficial ou Chefe da Delegação, preferencialmente que seja credenciado junto ao CREF.

Art. 43 – Nas modalidades Coletivas, Cada equipe poderá ter no máximo 2 (dois) Profissionais inscritos em súmula, sendo 01 (um) Técnico e 01 (um) Auxiliar, desde que façam parte do Quadro Oficial da Delegação.

CAPÍTULO XII

DO QUANTITATIVO DAS DELEGAÇÕES - MODALIDADES OLÍMPICAS

Art. 44 - A composição das Delegações nas Fases Estaduais obedecerá ao critério estabelecido no [Art. 46](#) deste Regulamento Geral e os seguintes quadros abaixo:

Seção I

Fases Municipais

Art. 45 - Poderão participar das Fases Municipais quantas equipes e estudantes-atletas permitirem a organização do evento.

Seção II

Fases Regionais

Art. 46 - Poderão participar das Fases **Regionais** as equipes, estudantes-atletas e dirigentes conforme quadros abaixo, obedecendo os Regulamentos Específicos:

I - Quadro do total máximo de Estudantes-Atletas e Técnicos por Delegação dos Municípios para as Fases Regionais:

a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Estudantes /Atletas Masculinos		Estudantes /Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	07	10	07	10	02	22
Voleibol	08	12	08	12	02	26
Handebol	09	12	09	12	02	26
Futsal	07	10	07	10	02	22
Vôlei de Praia	02	02	02	02	02	06
Atletismo	13		13		02	28
Badminton	02		02		01	05
Judô	16		16		02	34
Karate	05		05		2	12
T. de Mesa	02		02		02	06
Xadrez	02		02		01	05
TOTAL						192

b) Categoria Juvenil

Modalidades Esportivas	Estudantes /Atletas Masculinos		Estudantes /Atletas Femininos		Técnico Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	07	10	07	10	02	22
Voleibol	07	12	07	12	02	26
Handebol	09	12	09	12	02	26
Futsal	07	10	07	10	02	22
Vôlei de Praia	02		02		02	06
Atletismo	16		16		02	34
Badminton	02		02		01	05
Judô	16		16		02	34
Karate	10		08		02	20
T. de Mesa	03		03		01	07
Xadrez	02		02		01	05
TOTAL						207

II - Demonstrativo do total máximo de Estudantes-Atletas e Técnicos da Delegação do Município sede na Fase Regional:

a) Categoria Infantil

Modalidades Esportivas	Estudantes /Atletas Masculinos		Estudantes /Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		

Basquetebol	07	20	07	20	04	44
Voleibol	08	24	08	24	04	52
Handebol	09	24	09	24	04	52
Futsal	07	20	07	20	04	44
Vôlei de Praia	02	04	02	04	04	12
Atletismo	16		16		02	34
Badminton	02		02		01	05
Judô	16		16		02	34
Karate	05		05		02	12
T. de Mesa	02		02		01	05
Xadrez	02		02		01	05
TOTAL						299

b) **Categoria Juvenil**

Modalidades Esportivas	Estudantes /Atletas Masculinos		Estudantes /Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Basquetebol	20		20		04	44
Voleibol	24		24		04	52
Handebol	24		24		04	52
Futsal	20		20		04	44
Vôlei de Praia	04		04		04	12
Atletismo	22		22		02	46
Badminton	02		02		02	06
Judô	16		16		02	34
Karate	10		08		02	20
T. de Mesa	03		03		01	07
Xadrez	02		02		01	05
TOTAL						322

III - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Fases Regionais:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
Total	03

§ 1º - Todos os municípios participantes da Fase Regional dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador **por meio do** técnico da modalidade.

IV - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais com

30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Total	04

V - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	03
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	06

VI - Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios para as Fases Regionais a partir de 100 (cem) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	04
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	07

§ 2º - No caso de a Delegação trazer 01 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá ser apresentado à Coordenação de Serviços Médicos no local do evento.

§ 3º - As delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do sexo feminino (Chefe de Delegação, Oficial e/ou Profissionais da área de Saúde).

Seção III Fases Estaduais

Art. 47 - A composição das Delegações das Fases Regionais para as Fases Estaduais será de acordo com os quadros discriminados abaixo:

I - Demonstrativo do total máximo de Estudantes /Atletas e Técnicos por Delegação Regional para as Fases Estaduais Categorias Infantil e Juvenil:

a) **Categoria Infantil por Regional**

Modalidades Esportivas	Estudantes /Atletas Masculinos		Estudantes /Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						

Basquetebol	07	10	07	10	02	22
Futsal	07	10	07	10	02	22
Handebol	09	12	09	12	02	26
Voleibol	08	12	07	12	02	26
Vôlei de Praia	2		2		02	06
SUBTOTAL COLETIVAS						102
Modalidades Individuais						
Atletismo	13		13		02	28
Badminton	02		02		01	05
Judô	13		13		02	28
Karate	05		05		2	12
Tênis de Mesa	02		02		02	06
Xadrez	02		02		01	05
SUBTOTAL						84
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual (vagas por município)						
Ciclismo	-	02		02	01	05
Gin. Rítmica	-	-	-	04	01	05
Wrestling (Luta Olímpica)	-	06	-	06	02	14
Natação	-	08	-	08	02	18
Taekwondo	-	05	-	05	02	12
SUBTOTAL						54
TOTAL GERAL						240

b) **Categoria Juvenil por Regional**

Modalidades Esportivas	Estudantes /Atletas Masculinos		Estudantes /Atletas Femininos		Técnicos Máximo	Total
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo		
Modalidades Coletivas						
Basquetebol	07	10	07	10	02	22
Futsal	07	10	07	10	02	22
Handebol	09	12	09	12	02	26
Voleibol	08	12	08	12	02	26
Vôlei de Praia	02		02		02	06
SUBTOTAL COLETIVAS						102
Modalidades Individuais						
Atletismo	16		16		02	34
Badminton	02		02		01	05
Judô	14		14		02	30
Karate	10		08		02	20
Tênis de Mesa Cat. “A”	02		02		01	05
Tênis de Mesa Cat. “B”	01		01		-	02
Xadrez	02		02		01	05

SUBTOTAL						101
Modalidades Individuais com classificação direta para Fase Estadual (vagas por município)						
Ciclismo	-	02		02	01	05
Gin. Rítmica Juv. "A"	-	-	-	03	01	04
Gin. Rítmica Juv. "B"	-	-	-	03	01	04
Wrestling (Luta Olímpica)	-	08	-	05	02	15
Natação	-	08	-	08	02	18
Taekwondo	-	05	-	05	02	12
SUBTOTAL						55
TOTAL GERAL						261

§ 1º - Nas modalidades de Atletismo, Badminton, Judô, Karatê, Natação e Taekwondo, só será permitida a inscrição de 02 (dois) técnicos, quando o quantitativo de estudantes-atletas inscritos em ambas as categorias for de 51% acima, ou seja, metade mais um.

a. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação dos municípios sedes para as Fases Estaduais:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	QUANTIDADE
Chefe de Delegação	01
Oficial	04
Total	05

§ 2º - Todas as Regionais participantes das Fases Estaduais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026, com um quantitativo inferior a 30 (trinta) participantes, será representado junto ao Comitê Central Organizador por meio do técnico da modalidade.

b. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais para as Fases Estaduais com 30 (trinta) até 49 (quarenta e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	02
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Total	04

c. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais para as Fases Estaduais com 50 (cinquenta) até 99 (noventa e nove) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	04
*Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01

Total	07
--------------	-----------

d. Quadro do total máximo de Dirigentes por Delegação das Regionais para as Fases Estaduais com 100 (cem) até 210 (duzentos e dez) participantes (atletas + técnicos) EFETIVAMENTE INSCRITOS:

FUNÇÃO NA DELEGAÇÃO	Quantidade
Chefe de Delegação	01
Oficial	05
_ *Enfermeiro, Técnico ou Auxiliar de Enfermagem, credenciados pelo COREN e/ou Médico/Fisioterapeuta (CRM/CREFITO)	01
Motorista	01
Total	08

§ 3º - No caso de a Delegação trazer 01 (um) Profissional de Saúde, o mesmo deverá se apresentar à Coordenação de Serviços Médicos no local dos Jogos, podendo o mesmo ser convocado para atuar durante os Jogos, junto a todos os participantes no evento.

§ 4º - As Delegações deverão ter no seu quadro de participantes, no mínimo 01 (uma) pessoa do sexo feminino (Chefe de Delegação, Oficial e ou Profissionais da área de Saúde).

CAPÍTULO XIII DA CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIA E FAIXA ETÁRIA

Art. 48 - Os Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 - Fases Olímpica serão disputados nos sexos masculino e feminino e em categorias:

MODALIDADES/CATEGORIA		ANO DE NASCIMENTO	Período de Nascimento
MODALIDADES COLETIVAS e INDIVIDUAIS (Olímpicas)	Infantil (12a 14 anos) com exceção da GR (11 a 12 anos)	2014, 2013 e 2012 GR (2014 e 2015)	01/01/2012 a 31/12/2014
	Juvenil (15a 17 anos) <u>com exceção:</u> GR (14 e 15 anos) JUDÔ (14 a 16 anos) e T. DE MESA (Cat. A - 14 a 15 anos e Cat. B - 16 e 17 anos)	2009, 2010 e 2011 GR (2012 e 2011)	01/01/2009 a 31/12/2011
	WRESTLING (14 a 16 anos)	WR: 2012 a 2010	WR: 01/01/2010 a 31/12/2012

CAPÍTULO XIV DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Seção I Das Inscrições

Art. 49 – Na Fase Municipal, TODOS os estudantes-atletas e Dirigentes deverão estar cadastrados no sistema SIG/JOER, incluindo aqueles com classificação direta para a Fase Regional.

Art. 50 – O prazo para inclusão de TODOS os estudantes-atletas e Dirigentes no sistema SIG/JOER serão definidos automaticamente no sistema de acordo com os períodos estabelecidos para o início de cada Fase Regional.

Art. 51 – Após este período, o SIG/JOER será bloqueado para inserção de qualquer informação, encerrando a inscrição para a Fase Regional através da vinculação automática dos classificados para a Fase Regional.

Parágrafo Único – A equipe do SIG/JOER/CEFACEE prestará toda orientação para o cadastro e vínculo de estudantes-atletas e Dirigentes para a Fase Regional.

Art. 52 – Para as Fases Finais o sistema SIG/JOER será aberto e bloqueado para os vínculos, de acordo com os períodos previstos nos Cronogramas de cada Fase.

Art. 53 – Após toda a edição no SIG/JOER com a inserção da Foto 3x4 (Aluno e Professor) e o Registro Geral de Identidade (RG) e/ou a Certidão de Nascimento juntamente com o Protocolo do RG, o Técnico deverá imprimir os Termos de Responsabilidades (Aluno, Professor e Escola), coletar as assinaturas e carimbos e posteriormente anexá-las no SIG/JOER, cumprindo com os prazos estabelecidos no [Art. 49](#), deste Regulamento.

§ 1º - Para a homologação do participante após o cumprimento do disposto neste artigo, o Chefe da Delegação, conforme [Art. 22, alínea “o”](#) deste Regulamento, somente precisará apresentar à Secretaria Geral dos Jogos, o **documento pessoal e a Ficha da Equipe** assinada e carimbada pela Escola.

§ 2º - Todos os participantes que forem considerados substitutos, também deverão fazer a sua inscrição nos mesmos critérios do caput deste artigo e conforme o inteiro teor do [Art. 55, Inciso I \(Modalidades Olímpicas\)](#) deste Regulamento.

§ 3º - Após o Congresso Técnico de abertura, qualquer desistência de modalidade e sexo sem justificativa será encaminhada à CDE para as devidas providências.

§ 4º - Após as datas limites, cada área do Sistema Oficial (SIG JOER) estará bloqueado para acesso, sendo permitida somente a visualização do seu conteúdo.

§ 5º - Toda desistência ou qualquer solicitação deverá ser feita exclusivamente através do e-mail joer@seduc.ro.gov.br.

Seção II

Das atribuições e competências

Art. 54 – Será de total responsabilidade e competência das instituições escolares a inscrição dos estudantes-atletas, técnicos e demais membros nas Fases dos Jogos Escolares de Rondônia, utilizando como ferramenta o Sistema de Inscrição e Gestão - SIG/JOER.

§1º - Após as inscrições no sistema, a conferência, regularidade da documentação de todos os integrantes da Delegação Regional será de única e exclusiva responsabilidade dos Gerentes de Educação Física e Esporte Escolar das Superintendências Regionais de Educação – SUPERS;

§2º - Caso a falha na conferência acarrete na participação irregular de estudante-atleta, técnico, dirigentes, posterior constatação de documentos falsos entre outros, o Gerente responsável será encaminhado à Comissão Disciplinar Especial – CDE. Podendo também ter a responsabilidade apurada na esfera administrativa de sua Secretaria Estadual.

§3º - Será de exclusiva responsabilidade dos Gerentes de Educação Física e Esporte Escolar das Superintendências Regionais de Educação – SUPERS o vínculo e a homologação de todos os integrantes de sua Delegação Regional para a Fase seguinte dos Jogos Escolares de Rondônia.

§4º - É de responsabilidade dos Gerentes de Educação Física e Esporte Escolar das Superintendências Regionais de Educação – SUPERS acompanhar a emissão das passagens terrestres, fluviais e aéreas bem como o embarque de ida e volta para o município de origem de seus estudantes-atletas que representam sua Regional em Jogos Escolares Estaduais ou Nacionais.

Art. 55 - As confirmações das inscrições para os **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** com o **documento pessoal e as Fichas de Equipes**, deverão ser entregues pelo Chefe de Delegação **na Secretaria Geral do Município-sede**, dentro dos prazos estabelecidos.

§ 1º - Sempre que solicitado pela Coordenação, os municípios e as escolas participantes, obrigatoriamente, deverão facilitar o acesso aos documentos originais da documentação solicitada, caso contrário ficarão sob pena de sofrerem sanções cabíveis.

§ 2º - Em qualquer circunstância o Comitê Central Organizador, poderá verificar ou rever as irregularidades e tomar as decisões cabíveis, independentes de recursos impetrados ou não.

§ 3º - Nenhuma pessoa física poderá ser credenciada para exercer **dupla função simultaneamente** no evento. Caso um Profissional esteja inscrito como técnico no evento, o mesmo só poderá atuar como Coordenador em outra modalidade que não seja a mesma em que esteja inscrito, desde que as mesmas não coincidam no mesmo período.

§ 4º - Caso o participante mude de função durante o evento, **não** será necessária a reapresentação de toda a documentação para efetuar o novo credenciamento. **Para qualquer troca de função realizada durante o evento, será cobrado 5kg de alimento não perecível, exceto sal.** Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade sede.

§ 5º - Toda e qualquer solicitação de verificação de documentação das partes deverá ser feita por escrito e assinada por quem de direito.

Seção III

Das modalidades por estudante atleta

Art. 56 - Observados os Regulamentos Geral e Específico e os documentos oficiais subsequentes, participarão dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026** as escolas de Educação Básica do Estado de Rondônia.

Parágrafo Único - **Nas Fases Municipal, Regional e Estadual** terão os seguintes critérios:

I.Modalidades Olímpicas:

Para as Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), o (a) estudante/atleta poderá ser inscrito em 02 (duas) modalidades, desde que não coincidam o mesmo período de realização das modalidades, ou seja, 01 (uma) individual e 01 (uma) Coletiva e/ou 02 (duas) Coletivas **(somente para as modalidades de Voleibol e Vôlei de Praia)** do mesmo estabelecimento de ensino onde esteja matriculado, independente das Fases obedecendo aos Regulamentos Específicos de cada modalidade. Coincidindo horários de competição do (a) estudante/atleta inscrito em 02 (duas) modalidades, o mesmo deverá optar pela modalidade que melhor lhe convier, permanecendo ativo nas 02 (duas) modalidades e não sobrecarregando assim, a Coordenação do evento em readequação dos horários pré -estabelecidos.

Seção IV

Da documentação

Art. 57 - **Nas Fases Regionais e Estaduais**, o **Chefe de Delegação** deverá apresentar as Fichas de Equipes de todos

os participantes e Instituições de sua Delegação, devidamente carimbadas e assinadas, dos arquivos (**Termos de Responsabilidades do Aluno, Professor e Escola**) inseridos no SIG/JOER, conforme [Art. 52 para todas as Fases](#). Estas fichas de **ATLETAS, TÉCNICOS, DIRIGENTES e INSTITUIÇÕES DE ENSINO classificados**, deverão estar conforme abaixo:

1. ESTUDANTES-ATLETAS:

- a. Ficha de inscrição **inserida no SIG JOER** individual, devidamente assinados pelo estudante/atleta, com assinatura do responsável legal e carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino;
- b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino **inserida no SIG JOER** com carimbo e assinatura Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/sexos que a Instituição esteja participando;
- c. Cópia da RG (Carteira de Identidade) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) e/ou Protocolo da Carteira de Identidade com a cópia da Certidão de Nascimento e/ou Passaporte original e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (modelo digitalizado), **inserida no SIG JOER**;
- d. Cópia do CPF, **inserida no SIG JOER**;
- e. Cópia do Cartão do SUS **ou convênio particular**;
- f. Foto, padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER**.

2. TÉCNICOS (Profissionais de Educação Física e Provisionados):

- a. Ficha de Inscrição do SIG JOER Individual, com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino ou Superintendência;
- b. 01 (uma) Ficha de Instituição de Ensino do SIG/JOER devidamente assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola/Colégio ou representante da Instituição de Ensino, que valerá para todas as modalidades/categorias/sexos que a Instituição esteja participando;
- c. Carteira ou Cédula **original** ou cópia autenticada do Conselho Regional de Educação Física – CREF/CONFEF **com prazo de validade em dia e sem rasuras** ou Declaração com e-mail de envio do CREF **válida até a Fase Regional**, exceto os professores de Artes Marciais, **inserida no SIG JOER**;
- d. Os Técnicos (Professor/Mestre) das modalidades de Artes Marciais ou lutas (Judo, Karate, Taekwondo e Wrestling), deverão **inserir no SIG JOER** Diploma ou Certificado de Graduação mínima de faixa preta atestada **por uma organização esportiva que administre e regule a prática da modalidade, conforme Lei 14.597 (Lei Geral do Esporte)**.
- e. O profissional de Educação Física **“provisionado”** somente atuará em sua modalidade específica;
- f. O Técnico da modalidade do Xadrez, poderá retirar a sua credencial apresentando apenas
- g. documento de identificação original expedido por órgão estadual ou federal (RG, CNH, e-título digital e CTPS) dentro do prazo de validade, com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a) e ser maior de idade (18 anos completo); e
- h. 02 (duas) fotos, padrão 3x4 fundo branco e recente.
- i. Apresentar a certidão de antecedentes criminais – CAC com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811 de 12 de janeiro de 2024- que ratifica p Art. 59 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

3. DIRIGENTES (Chefe de Delegação, Oficial, Enfermeiro, Fisioterapeuta e Motorista) e **CCO, VOLUNTÁRIOS e ÁRBITROS** - Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos:

- a. Ficha de Inscrição individual devidamente assinada, **inserida no SIG JOER**
- b. 01 (uma) foto, padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER**
- c. Cópia da RG (Carteira de Identidade) para todos e aos demais profissionais (Fisioterapeutas, Enfermeiros e Professores/Dirigentes) a cópia da Carteira Profissional (CREF, CRM, CREFITO, COREN, outro) **inseridos no SIG JOER**
- d. Para “Dirigentes” e “CCO” de outras áreas, a cópia do RG (Carteira de Identidade) e da Carteira Profissional (CRM, CREFITO, COREN, outro); com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a)); e
- e. Cópia do Cartão do SUS ou convênio particular **inserida no SIG JOER** (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- f. Apresentar a certidão de antecedentes criminais – CAC com validade, em cumprimento ao Art. 9º da Lei 14.811 de 12 de janeiro de 2024- que ratifica p Art. 59 da Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

3. INSTITUIÇÕES DE ENSINO:

- a. Termo de Adesão e Termo de Responsabilidade com carimbo e assinatura do (a) Diretor (a) ou representante da Instituição de Ensino, **inserida no SIG JOER**, que valerá para todas as modalidades/categorias/sexos que a Instituição esteja participando.

Parágrafo Único: Conforme a Lei nº. 13.726/2018, de 9 de outubro de 2018, nos casos em que o cidadão apresenta documentação exigida diretamente ao órgão público, o mesmo fica ISENTO do reconhecimento de firma e autenticação de documentação.

Seção V **Do credenciamento**

Art. 58 - Nas Fases Regionais a emissão da credencial será de responsabilidade do Comitê Central Organizador do Município/Sede. Nas Fases Estaduais dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, a Secretaria Geral do evento emitirá uma **CREDENCIAL com QRCode personalizada (individual)** que será o documento oficial de identificação obrigatório para participar na competição (jogo, prova, pesagem ou combate) e ter direito a todos os serviços oferecidos pela organização (Centro de Convivência, transporte, hospedagem, restaurante e outros). Em caso de extravio da **CREDENCIAL**, a 2ª via deverá ser retirada na Secretaria Geral do evento, mediante o preenchimento do formulário padrão e apresentação de documento original previsto pelo presente regulamento, acompanhado da doação de 05kg de alimento não perecível (exceto sal). Estes alimentos serão destinados a entidades filantrópicas da cidade-sede. Em caso da **utilização indevida da CREDENCIAL ou ADULTERAÇÃO**, a mesma poderá ser recolhida pela Coordenação do evento, sendo encaminhado relatório para a Comissão Disciplinar Especial - CDE. **Nas Fases Estaduais, a retirada da CREDENCIAL** acontecerá mediante a apresentação do **documento pessoal original** por meio do Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento.

Seção VI **Da substituição e desistência**

Art. 59 - Toda e qualquer substituição, desistência ou desligamento de dirigentes, técnicos, estudantes-atletas,

deverá ser solicitada e comunicada por escrito exclusivamente pelo Chefe de Delegação na Secretaria Geral do evento e obedecerão aos seguintes critérios:

a) Será considerada substituição toda e qualquer alteração de pessoas da Delegação após o prazo estabelecido neste Regulamento;

b) Toda e qualquer substituição de participante deverá ser solicitada com os seguintes documentos e gêneros alimentícios:

b.1 - Formulário específico de Substituição assinado pelo Diretor da Escola e/ou Chefe de Delegação;

b.2 - Ficha de Inscrição do SIG/JOER Individual com a foto padrão 3x4 fundo branco e recente, **inserida no SIG JOER** com carimbo e assinatura do participante devidamente assinado pelos responsáveis;

b.3 - Termo de Responsabilidade e Cessão de Direitos da Instituição de Ensino (caso a Instituição ainda não esteja participando do evento) inserida no SIG JOER e devidamente assinada;

b.4 - 05kg de alimento não perecível, exceto sal, para doação às entidades filantrópicas;

c) Serão permitidas até 02 (duas) substituições de estudantes-atletas por modalidade e sexo, que poderão ser feitas até 15 (quinze) dias antes do início de cada Fase dos Jogos Escolares de Rondônia;

d) Modalidades Individuais:

Nas modalidades Olímpicas, quando houver substituições, os estudantes-atletas substitutos serão inscritos nas mesmas categorias e provas, em que se encontravam inscritos os estudantes /atletas substituídos; e

e) Aos dirigentes (Chefe de Delegação, Oficiais, Jornalista, Médicos e/ou Fisioterapeutas) é permitida, no máximo 2 (duas) substituições, independente da função, a serem realizadas no período de transição entre os blocos. Sendo que um dirigente do sexo feminino somente poderá ser substituída por outra do mesmo sexo. Aos Técnicos admite-se apenas 01 (uma) substituição;

f) Junto aos documentos exigidos [Art. 56](#), deverá ser entregue a credencial do participante substituído. Sem a entrega da credencial toda e qualquer substituição poderá ser negada. Ao final do evento, a credencial substituída poderá ser devolvida ao Chefe de Delegação;

g) As substituições feitas antes das entregas das credenciais aos participantes ficarão dispensadas a devolução das mesmas; e

h) Nas reuniões técnicas das modalidades, poderão ser feitos somente cancelamentos de participação em provas, não sendo mais aceito nenhum tipo de substituição de estudante/atleta e prova.

Art. 60 - Caso haja desistência de participação de estudante-atleta ou equipes a Instituição de Ensino deverá encaminhar a desistência por escrito à Superintendência Regional de Educação, tendo anexa a devida justificativa (atestado/laudo médico, impedimento familiar assinado pelos pais e/ou responsáveis, etc).

O prazo de até **5 (cinco) dias antes do término do período de inscrição e/ou vinculação** na Fase seguinte dos Jogos Escolares de Rondônia.

§1º - No caso da substituição de estudante-atleta, a mesma deverá ser comunicada por escrito até 15 dias antes do início de cada Fase dos Jogos Escolares de Rondônia na qual este estudante-atleta irá participar.

§2º - Excedido o prazo estabelecido no parágrafo anterior, toda e qualquer custas referente ao transporte do estudante-atleta substituto da cidade de origem até a sede dos jogos e o retorno a cidade de origem será de responsabilidade da Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição.

Art. 61 - As desistências, por imprevistos, de estudantes-atletas e equipe, deverão ser feitas pelo Chefe de Delegação por meio de requerimento padrão, na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento, **01 (um) dia antes da realização da Reunião Técnica da modalidade.**

Art. 62 - Para qualquer componente que precise se desligar da Delegação durante o evento, o Chefe da Delegação deverá comunicar por escrito ao Comitê Organizador por meio de requerimento padrão,

entregar a credencial do participante desligada na Secretaria Geral do evento, juntamente com justificativa devidamente deferida pelo Gerente de Controle e Credenciamento do evento. Após o desligamento, o Comitê Organizador não terá mais nenhuma responsabilidade sobre o participante.

Seção VII Dos Prazos

Art. 63 - Nas **FASES REGIONAIS E ESTADUAIS** os prazos para Inscrições e entrega de documentação cumprirão os prazos a serem determinados pela organização do evento.

CAPÍTULO XIV DO CONGRESSO DE ABERTURA, DO CERIMÔNIAL DE ABERTURA, DAS REUNIÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMAS

Seção I Do Congresso de abertura

Art. 64 - O Congresso de Abertura dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, em todas as suas Fases realizar-se-á sempre anteriormente ao início das competições e será coordenado pela Direção Geral e Gerência de Esportes dos **Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, com a participação de 01 (um) representante (preferencialmente o Chefe de Delegação) do município em que houver escolas classificadas, obedecendo o seguinte critério, pela ordem:

- a) Entrega da complementação da documentação exigida e confirmação das modalidades individuais (suas respectivas provas e pesos) e coletivas para a Secretaria Geral do evento;
- b) Sorteio dos Grupos das modalidades Coletivas Olímpicas;
- c) Confirmação da Programação das modalidades Individuais Olímpicas; e

§ Único - Caso haja alguma solicitação de adequação na Tabela de Jogos, para atender alguma necessidade, o Chefe de Delegação deverá informar por escrito antes do sorteio das chaves, a fim de que a Gerência de Esportes analise a solicitação e aprove ou não o pleito. Solicitações feitas após o sorteio das chaves não serão consideradas.

Seção II Do Cerimonial de abertura

Art. 65 - A cerimônia de abertura será realizada em data, horário e local a confirmar.

§ 1º - A participação na cerimônia de abertura é obrigatória para todas as escolas/e ou Delegações Regionais presentes no evento. O não comparecimento implicará no encaminhamento de relatório à CDE para as providências cabíveis.

§ 2º - As Delegações deverão comparecer à cerimônia, devidamente uniformizadas, sendo que a definição do número de participantes deste cerimonial será decidida e divulgada por meio de comunicado oficial.

§ 3º - Entende-se por uniformizadas as Delegações ou Escolas que apresentarem-se para o desfile, portando vestimentas compatíveis com o cerimonial que a ocasião exige. Não será permitida a participação no desfile de participantes que estejam em trajes sumários ou calçados como sandálias de salto, chinelos e outros que não condizem com um evento esportivo.

§ 4º - Nas Fases Regionais todas as Delegações poderão desfilar com uma bandeira do seu município.

§ 5º - Para as Fases Estaduais Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), quando a organização geral dos Jogos fornecer uniforme (camiseta, short, bonés e agasalhos), os participantes serão obrigados a desfilar com os mesmos.

§ 6º - **Caso a Organização Geral não forneça o material citado no parágrafo anterior, as escolas deverão participar do desfile de abertura portando camiseta ou agasalho de uniforme, calça de uniforme ou calça jeans, ou uniforme completo da modalidade e tênis.**

Seção III

Das Reuniões Técnicas

Art. 66 - As reuniões técnicas das Fases Estaduais de cada modalidade serão realizadas na presença dos técnicos, na chegada das equipes ao evento, conforme cronograma divulgado em Boletim Oficial. Nelas serão apresentados os padrões de condução da competição, tabelas dos jogos, apresentação da programação da modalidade, seriação, balizamento, ranking (modalidades individuais) e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades, servindo a reunião também para dirimir dúvidas técnicas e adequação.

§ 1º - Poderão ser apresentadas sugestões ao Comitê Central Organizador - CCO, para a elaboração do Regulamento Geral e Específico do ano seguinte. Caso as sugestões sejam apresentadas durante a realização do evento, as mesmas deverão ser encaminhadas ao Comitê Central Organizador e protocoladas na Secretaria Geral do evento.

§ 2º - Alternativas tecnológicas, tais como reuniões on-line e outros métodos poderão ser utilizados para a realização de Reuniões Técnicas, objetivando sorteio de chaves das competições, com a participação de representantes das equipes inscritas e/ou classificadas de cada Fase.

§ 3º - **As Reuniões para confirmação de inscrição e sorteio de chaves das modalidades coletivas, deverão ser realizadas com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência da data prevista para a realização das Fases Regionais, possibilitando assim uma melhor organização quanto à logística para a realização das competições.**

Art. 67 - As reuniões técnicas serão dirigidas pelos Coordenadores de cada modalidade e supervisionadas pela Gerência de Esportes com a participação dos Técnicos dos respectivos Municípios/Regionais.

Parágrafo Único – Caso a reunião técnica seja realizada “on-line”, será disponibilizada a participação a todos os Técnicos inscritos.

Art. 68 - Poderão assistir à reunião técnica os chefes de Delegações, professores/técnicos, dirigentes, estudantes-atletas, árbitros, jornalistas, bem como pessoas com atividades ligadas à modalidade na condição de ouvintes.

Parágrafo Único - Só terão direito a voto os Técnicos e/ou representantes legais devidamente credenciados.

Art. 69 - A reunião técnica não terá poder para alterar nenhum artigo do presente regulamento.

Parágrafo Único – **Caso seja sugerida alguma alteração ou adequação ao Regulamento dos Jogos, sendo a mesma aceita pela Coordenação da Modalidade, deverá ser emitida uma Ata da Reunião técnica, assinada por TODOS os presentes na reunião.**

Seção IV

Dos cronogramas

Art. 70 - A realização das Fases Estaduais - Infantil (12a 14 anos), Juvenil (15a 17 anos), obedecerão aos seguintes Cronogramas:



CRONOGRAMA - JOER FASE ESTADUAL JUVENIL - CACOAL - 25 DE AGOSTO A 05 DE SETEMBRO DE 2026							
BLOCO 1							
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 26 de Agosto a 05 de Setembro de 2026							
CHEGADA DO(S) CHEFE(S) DE DELEGAÇÃO: 25 de Agosto							
Bloco 1	MODALIDADES						
	ATLETISMO	TÊNIS DE MESA	BADMINTON	HANDEBOL	VOLEIBOL	CICLISMO	GR INF/JUV
Chegada	26 de Agosto	26 de Agosto	26 de Agosto	26 de Agosto	26 de Agosto	26 de Agosto	28 de Agosto
Reunião Técnica	26 de Agosto Manhã: Prep. da Pista Tarde: R. Téc. 18 horas	26 de Agosto Tarde	26 de Agosto Tarde:	26 de Agosto Tarde	26 de Agosto Tarde	26 de Agosto Tarde	28 de Agosto Tarde
Competição	27 e 28 de Agosto	27 e 28 de Agosto	27 a 29 de Agosto	27 a 31 de Agosto	27 a 31 de Agosto	27 e 28 de Agosto	29 e 30 de Agosto
Saída	29 de Agosto	29 de Agosto	30 de Agosto	1 de Setembro	1 de Setembro	29 de Agosto	1 de Setembro
BLOCO 2							
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 31 de Agosto a 05 de Setembro							
Bloco 2	MODALIDADES						
	BASQUETEBOL	FUTSAL	VÔLEI DE PRAIA	TAEKWONDO INF/JUV	KARATÊ JUVENIL	XADREZ	WRESTLING INF/JUV
Chegada	31 de Agosto	31 de Agosto	31 de Agosto	01 de Setembro	01 de Setembro	01 de Setembro	01 de Setembro
Reunião Técnica	31 de Agosto Tarde	31 de Agosto Tarde	31 de Agosto Tarde	01 de Setembro Tarde Pesagem e Reunião Técnica	01 de Setembro Tarde Pesagem e Reunião Técnica	01 de Setembro Tarde	01 de Setembro Tarde
Competição	01 a 05 de Setembro	01 a 05 de Setembro	01 a 04 de Setembro	02 e 03 de Setembro	02 e 03 de Setembro	02 a 04 de Setembro	02 e 03 de Setembro
Saída	05 de Setembro	05 de Setembro	05 de Setembro	04 de Setembro	04 de Setembro	05 de Setembro	04 de Setembro

CRONOGRAMA - JOER FASE ESTADUAL INFANTIL - CACOAL - 08 A 19 DE OUTUBRO DE 2026					
BLOCO 1					
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 08 a 19 de Outubro					
CHEGADA DO(S) CHEFE(S) DE DELEGAÇÃO: 08 de Outubro					
Bloco 1	MODALIDADES				
	ATLETISMO	BADMINTON	HANDEBOL	VOLEIBOL	XADREZ
Chegada	09 de Outubro	09 de Outubro	09 de Outubro	09 de Outubro	11 de Outubro
Reunião Técnica	09 de Setembro Manhã: Prep. da Pista Tarde: R. Téc. 18 horas	09 de Outubro Tarde	09 de Outubro Tarde	09 de Outubro Tarde	11 de Outubro Tarde
Competição	10 e 11 de Outubro	10 a 12 de Outubro	10 a 14 de Outubro	10 a 14 de Outubro	12 a 14 de Outubro
Saída	12 de Outubro	13 de Outubro	15 de Outubro	15 de Outubro	15 de Outubro
BLOCO 2					
PERÍODO DE REALIZAÇÃO: 14 a 19 de Outubro					
Bloco 2	MODALIDADES				
	BASQUETEBOL	FUTSAL	VÔLEI DE PRAIA	TÊNIS DE MESA	
Chegada	14 de Outubro	14 de Outubro	14 de Outubro	16 de Outubro	
Reunião Técnica	14 de Outubro Tarde	14 de Outubro Tarde	14 de Outubro Tarde	16 de Outubro Tarde	
Competição	15 a 19 de Outubro	15 a 19 de Outubro	15 a 18 de Outubro	17 e 18 de Outubro	
Saída	19 de Outubro	19 de Outubro	19 de Outubro	19 de Outubro	

CAPÍTULO XV DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Seção I Da ausência

Art. 71 - As competições esportivas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** serão realizadas nos locais e horários determinados em Boletim Oficial e nos Congressos Técnicos, sendo considerado perdedor por ausência (W.O), o aluno/atleta ou equipe que não comparecer ou não estiver em condições legais (conforme as regras específicas de cada modalidade para iniciar ou continuar jogando) no local de competição, no máximo até 15 (quinze) minutos após o prazo estabelecido **para o início da 1ª partida do período (manhã/tarde/noite)**, no caso das competições coletivas. Neste caso, terão a súmula e o relatório da arbitragem encaminhados à Comissão Disciplinar Especial. Não haverá tolerância para as demais partidas programadas para o período, sob pena de W x O. No caso das competições individuais, o estudante/atleta deverá estar pronto para competir, quando for chamado.

§ 1º - Caracteriza-se o W.O pelo não comparecimento ou desistência do estudante/atleta da equipe, bem como pela insuficiência do número mínimo de estudantes/atletas, conforme os Regulamentos Específicos e/ou regras oficiais das modalidades e ainda o estudantes/atleta e/ou equipe desacompanhada do (a) Técnico (a) da referida modalidade, ou do Oficial da Delegação.

§ 2º - Em qualquer uma das modalidades coletivas, o não comparecimento e/ou desqualificação da partida implicará na **ELIMINAÇÃO** da equipe na competição, sendo todos os resultados disputados (pontos ganhos, cestas, gols, pontos pró e contra, etc.), considerados totalmente nulos. O caso deverá ser encaminhado à Comissão Disciplinar, a fim de que sejam apurados os motivos da ausência e deliberadas as providências a serem tomadas, sempre de acordo com a legislação esportiva vigente.

§ 3º - Todo estudante/atleta e equipes participantes deverão estar no local de competição 20 (vinte) minutos antes do horário previsto acompanhado com o (a) Técnico (a) da referida modalidade, ou com o Oficial da Delegação de acordo com o [Art. 23, alínea “e”](#) deste Regulamento.

Art. 72 - Qualquer prova/partida/combate que venha a ser suspensa ou transferida por motivo de força maior, será realizada em data e horário estabelecido pelo Comitê Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, sendo divulgados por meio de documento oficial. Os resultados apresentados até o momento da paralisação serão mantidos ou não, conforme o que prescrevem as regras oficiais de cada modalidade.

Art. 73 - Os participantes deverão seguir a programação estabelecida para as competições e que será disponibilizada nos Boletins Oficiais dos Jogos, não podendo ser alegado desconhecimento das informações divulgadas oficialmente.

Seção II O sistema de competição para as modalidades individuais

Art. 74 - O Sistema de competição dos esportes individuais obedecerá às determinações emanadas dos Regulamentos Específicos de cada modalidade.

Seção III

Sistema de competição para as modalidades coletivas

Art. 75 - O Sistema de Competição das Modalidades Coletivas dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026 Modalidades Olímpicas**, será disputado da seguinte forma:

a) **02 a 05 inscritos Fases Regionais/Estaduais:**

a.1 Serão adotadas as formas de disputas estabelecidas nos itens a seguir (de acordo com o número de participantes), sendo que a ordem das rodadas nos grupos em turno único será a seguinte:

Grupos	1ª Rodada	2ª Rodada	3ª Rodada	4ª Rodada	5ª Rodada	6ª Rodada
02 Equipes	1x2	2x1	1x2 *			
03 Equipes	2x3	3x1	1x2	1º Gr. x 2º Gr		
04 Equipes	1x4 / 2x3	3x1 / 4x2	1x2 / 3x4	1º Gr. x 2º Gr		
05 Equipes	2x5 / 4x3	5x1 / 3x2	1x4 / 3x5	1x3 / 4x2	2x1 / 5x4	1º Gr. x 2º Gr

a.1.1 - *O 3º jogo da 3ª Rodada no Grupo com 02 (duas) equipes, somente será realizado caso seja necessário, considerado como **PARTIDA FINAL** e deverá ser realizado conforme a regra específica da modalidade;

a.1.2 - Serão realizadas **PARTIDAS FINAIS** nos grupos que tiverem de 03 a 05 inscritos; e

a.1.3 - As ordens de disputa das rodadas descritas no item a.1. poderão sofrer alterações, conforme necessidade e decisão da Gerência de Esportes.

Art. 76 – Com o objetivo de garantir melhor qualidade técnica nas competições das modalidades coletivas, será adotado o Sistema de Ranqueamento nos sorteios de grupos, conforme resultados registrados no JOER Fases Estaduais do ano anterior, observando o seguinte critério abaixo:

b) **06 a 08 inscritos – Fases Regionais/Estaduais:**

b.1 **Fase Classificatória:** Os concorrentes serão divididos em 02 grupos (A e B) disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B
EQUIPES	Campeão JOER 2025	2º Lugar JOER 2025 (ou vaga da regional)
	4º Lugar JOER 2025 (ou vaga da regional)	3º Lugar JOER 2025 (ou vaga da regional)
	5	6
	8	7

OBS: Classificam-se o 1º e o 2º lugares de cada grupo para a Fase seguinte.

b.2 **Fase Semifinal:** Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	2º Grupo B
2	1º Grupo B	X	2º Grupo A

b.3. Fase Final: Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

c) 09 inscritos – Fases Regionais e Estaduais:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	Campeão JOER 2025	2º Lugar JOER 2025 (ou vaga da regional)	3º Lugar JOER 2025 (ou vaga da regional)
	6	5	4
	7	8	9

OBS: Classificam-se para as SEMIFINAIS o 1º de cada grupo e o melhor 2º lugar por Índice Técnico para a fase seguinte.

SEMIFINAIS

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C

d. 10 e 11 Inscritos - Fases Regionais e Estaduais:

Fase Classificatória: Os concorrentes serão divididos em 03 grupos (A, B e C), disputados pelo sistema de rodízio em um turno. Os grupos serão assim constituídos:

GRUPOS	A	B	C
EQUIPES	Campeão JOER 2025	2º Lugar JOER 2025 (ou vaga da regional)	3º Lugar JOER 2025 (ou vaga da regional)
	6	5	4
	7	8	9
		11	10

OBS: Classificam-se para as QUARTAS DE FINAIS o 1º e 2º de cada grupo e os 2 (dois) melhores 3º lugares por Índice Técnico para a fase seguinte.

a. Quartas de Finais:

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	1º Grupo A	X	3º Gr. B ou C (<u>Índice Técnico</u>)
2	2º Grupo B	X	2º Grupo C
3	1º Grupo C	X	2º Grupo A
4	1º Grupo B	X	3º Gr. A ou C (<u>Índice Técnico</u>)

b. **Fase Semifinal:**

JOGO	Equipe	X	Equipe
1	Venc. Jogo 1	X	Venc. Jogo 2
2	Venc. Jogo 3	X	Venc. Jogo 4

c. **Fase Final:** Será disputada conforme segue:

JOGO	Equipe	X	Equipe	Decisão
3	Perdedor Jogo 1	X	Perdedor Jogo 2	Dec. de 3º e 4º Lugar
4	Vencedor Jogo 1	X	Vencedor Jogo 2	Dec. de 1º e 2º Lugar

§ 1º - Excepcionalmente no caso da Regional Metropolitana, será disponibilizado para o município de Porto Velho um quantitativo máximo de 16 (desesseis) vagas para inscrição das escolas municipais e dos distritos, nas modalidades coletivas, por categoria e sexo, para a realização da competição. Caso o quantitativo máximo não seja preenchido, não haverá necessidade de realização da competição na Fase Municipal e a competição na Fase Regional Metropolitana será realizada obedecendo o sistema de competição previsto neste artigo, seus itens e alíneas correspondentes. Para as modalidades individuais, segue o mesmo critério de vagas das demais Regionais do JOER.

§ 2º - Durante a realização dos sorteios de grupos, em qualquer das Fases, caso haja mais que 1 (um) grupo, deverá ser evitada a inserção de 2 (duas) equipes da mesma cidade ou Regional no mesmo grupo. Quando isso acontecer, a equipe sorteada deverá ser realocada automaticamente para o grupo posterior ou anterior, de acordo com a disponibilidade de vagas.

§ 3º - No caso de haver apenas Grupo Único, tanto nas Fases Regionais quanto Estaduais, quando 02 (duas) equipes da mesma cidade, após sorteio, ficarem no mesmo Grupo, deverão realizar a primeira partida do Grupo (1ª Rodada).

§ 4º - No caso de o evento apresentar características especiais como alterações climáticas, problemas na estrutura ou outros motivos que impossibilitem a realização dos jogos nas condições e prazos planejados, o Comitê Central Organizador - CCO poderá adotar, a seu critério, um sistema alternativo de competição de modo que a mesma seja finalizada dentro do período previsto. Neste caso uma reunião será realizada entre a CCO e todos os representantes das equipes que ainda estiverem na disputa dos jogos, de modo que o novo sistema a ser adotado seja devidamente esclarecido e entendido. A partir daí não poderá ser recusado ou questionado.

Art. 77 – Nas Fases Regionais, excepcionalmente nas modalidades de Judô e Karatê, só haverá competição quando o quantitativo de inscritos exceder ao previsto no Regulamento Geral. Caso não exceda, os inscritos serão automaticamente homologados para a Fase Estadual.

Parágrafo Único – Ainda nesta situação, caso o quantitativo de inscritos exceda o mínimo, será analisado pela Gerência de Esportes/CEFACEE sobre a necessidade de realizar a competição na Fase Regional ou de classificar os inscritos diretamente na Fase Estadual.

CAPÍTULO XVI
DA PONTUAÇÃO, DESEMPATE E ÍNDICE TÉCNICO

Seção I
Da Pontuação

Art. 78 - A pontuação, para efeito de classificação, obedecerá ao seguinte critério:

I – Categoria INFANTIL

MODALIDADE	PONTUAÇÃO			
	MODALIDADES OLÍMPICAS			
	Vitória	Empate	Derrota	Ausência
BADMINTON	02 pontos	-	01 ponto	Zero ponto e desclassificação
BASQUETEBOL	02 pontos	-	01 ponto	
FUTSAL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
HANDEBOL	03 pontos	02 pontos	01 ponto	
TÊNIS DE MESA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEI DE PRAIA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEIBOL	02 pontos	-	01 ponto	

II – Categoria JUVENIL

MODALIDADE	PONTUAÇÃO			
	MODALIDADES OLÍMPICAS			
	Vitória	Empate	Derrota	Ausência
BADMINTON	02 pontos	-	01 ponto	Zero ponto e desclassificação
BASQUETEBOL	02 pontos	-	01 ponto	
FUTSAL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
HANDEBOL	03 pontos	01 ponto	Zero ponto	
TÊNIS DE MESA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEI DE PRAIA	02 pontos	-	01 ponto	
VOLEIBOL	02 pontos	-	01 ponto	

Seção II
Do critério de desempate nos grupos

Art. 79 - Nas modalidades coletivas, os critérios de desempate serão obedecidos de acordo com o Regulamento Específico de cada modalidade.

Seção III
Do índice técnico das modalidades coletivas

Art. 80 - Quando houver necessidade para a escolha da equipe de melhor **Índice Técnico** para efeito de classificação para a Fase seguinte, serão adotados para desempate, a prioridades dos seguintes critérios:

§ 1º - Os Grupos (Chaves) com maior número de equipes terão eliminados todos os pontos e resultados

obtidos nos jogos com o último lugar de cada grupo, deixando todos os grupos com mesmo número de equipes, para posteriormente passar para os itens abaixo de acordo com a modalidade específica:

- a) O maior número de Pontos Ganhos na Fase em questão;
- b) O maior número de Vitórias na Fase em questão;
- c) O maior saldo de Gols, set's ou Cestas Average na Fase em questão;
- d) O menor número de Gols Contra (Futsal, Handebol);
- e) Menor número de Cartões Vermelhos na fase; Futsal, Handebol;
- f) Menor número de Cartões Amarelos na fase; Futsal, Handebol;
- g) Menor número de exclusões em todos os jogos disputados pelas equipes na fase; (Handebol) Voleibole Vôlei de Praia, Pontos Average); e
- h) Sorteio.

§ 2º - Caso todos os Grupos (Chaves) tenham o mesmo número de equipes, passar-se-á automaticamente para as alíneas do parágrafo anterior.

§ 3º - Entenda-se por "Average", o quociente do total positivo dividido pelo total negativo (Set's, pontos ou Cestas).

CAPÍTULO XVII DO UNIFORME

Art. 81 - Cada equipe deverá se apresentar nos locais de competição devidamente uniformizada, conforme especificações dos regulamentos geral e específico, e das regras de cada modalidade esportiva.

Art. 82 - Cada escola será responsável pela confecção e manutenção dos uniformes das modalidades coletivas **e deverá levar para os locais de competições 2 (dois) uniformes de cores diferentes.**

§1º. Fica a critério da coordenação de esportes a definição da cor do uniforme de jogo das equipes em todos os jogos programados e será divulgado em boletim oficial.

§2º. Caso após a divulgação em boletim oficial haja alteração nas cores dos uniformes da equipe, a delegação deverá informar à coordenação de esporte por meio de comunicado entregue à Secretaria Geral em formulário próprio, antes do início das disputas. Esta alteração somente será aceita caso não conflite com os uniformes das equipes adversárias, já divulgados em boletim oficial.

§3º. Excepcionalmente para as modalidades de futsal e handebol, havendo coincidência de cores da camisa do goleiro com quaisquer outros jogadores, deverá ser utilizado pela equipe um colete de cor contrastante.

§4º. Todos os membros da comissão técnica deverão estar vestidos com bermuda ou calça, camisa e tênis/sapato ou conforme regulamento específico.

§5º. Não serão permitidas inserções da logomarca dos **Jogos Escolares Brasileiros e Jogos da Juventude** nos uniformes esportivos (agasalhos, camisas, camisetas, macaquinhos, calções, shorts, bermudas, sungas, toucas, *judogis*, *doboks*, tops, sunquínis, maiôs, collants), uniformes formais e informais, e acessórios (bonés, meias, óculos, toalhas, mochilas, *squeezes* e outros).

§6º. Equipes e/ou atletas que se apresentarem fora dos padrões oficiais de uniformes conforme regulamento geral e específico de cada modalidade, não serão proibidas de competir em seu primeiro Jogo. Nestes casos serão notificados pela arbitragem e/ou coordenação de esportes e terão que se adequar para os demais jogos, caso contrário, serão impedidas de participar e serão encaminhadas para Comissão Disciplinar Especial.

Art. 83 - Nos uniformes é permitida a inserção de logomarca de patrocínio, conforme as regras dos **Art. 84 e 85**, desde que os patrocinadores não façam alusão à propaganda de conteúdo político e filosófico,

bebidas alcoólicas, cigarros e produtos que induzam ao vício.

Art. 84 - Os uniformes dos atletas, técnicos e dirigentes deverão obedecer às regras oficiais de cada modalidade e atender as especificações a seguir:

I. Medição das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores:

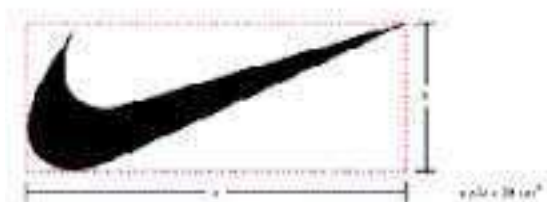
As marcas registradas de fabricantes podem ser classificadas de acordo com as seguintes categorias:

- a) Nome do fabricante; ou
- b) Logomarca do fabricante; ou
- c) Nome e logomarca do fabricante.

II. Para efeito de padronização das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, são utilizados pelo COB, os seguintes critérios:

- a) Formas regulares: Quando a marca registrada de um fabricante for apenas o nome, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor do mesmo, e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo);
- b) Formas irregulares: Quando a marca registrada de um fabricante for uma figura irregular, deverá ser aplicado um traçado retangular ou quadrado ao redor da mesma e utilizada a seguinte regra matemática para calcular a área de superfície da figura (ver abaixo).

Exemplos:



Observação: os nomes, logomarcas e elementos pictóricos dos fabricantes apresentados como exemplos, continuam sob propriedade dos respectivos fabricantes e seus afiliados.

Os tamanhos das marcas registradas de fabricantes usadas nos exemplos são meramente ilustrativos. Os tamanhos reais estão especificados nas orientações.

Art 85 - A aplicação das marcas registradas de fabricantes e patrocinadores, deverá observar as seguintes especificações e diretrizes:

I. Peças de vestuário esportivo

Esta categoria inclui todos os artigos de vestuário esportivo a serem utilizados pelos participantes dentro dos locais de competição e de não-competição dos Jogos Escolares de Rondônia:

a) Camisas, camisetas, macaquinhos e malha de competição:

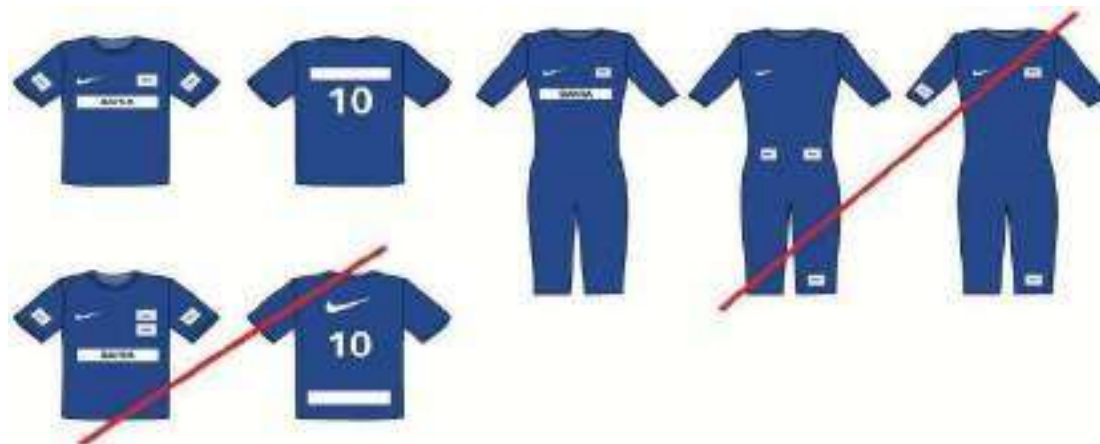
Aplicações obrigatórias:

a.1 Nome da unidade da federação – aplicação de 300cm², na parte da frente. A numeração deverá seguir a regra da modalidade.

Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 3 aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 40cm².
- Nome do atleta – 1 aplicação máxima de 300cm².
- A numeração deverá seguir a regra da modalidade.
-

Exemplos:



b) Maiô, toca, sunga, top, sunquíni, collant e shorts: Será permitida a utilização de no máximo 1 (uma) marca registrada de fabricante por peça, e 2 (duas) marcas de patrocinadores. Aplicação máxima permitida: 30cm² cada.

Aplicações obrigatórias:

- Sigla da Unidade da Federação - 1 aplicação de 150cm².
- As demais aplicações deverão seguir a regra da modalidade.

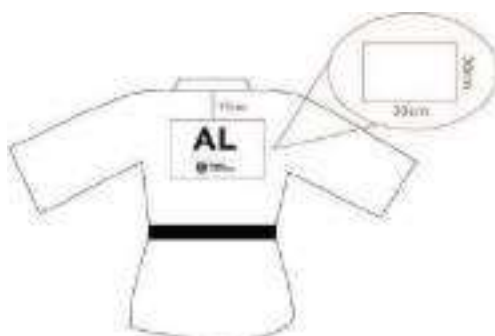
Aplicações opcionais:

- Bandeira da unidade da federação – 1 aplicação máxima de 30cm².
- Nome do atleta – 1 aplicação máxima de 100cm².

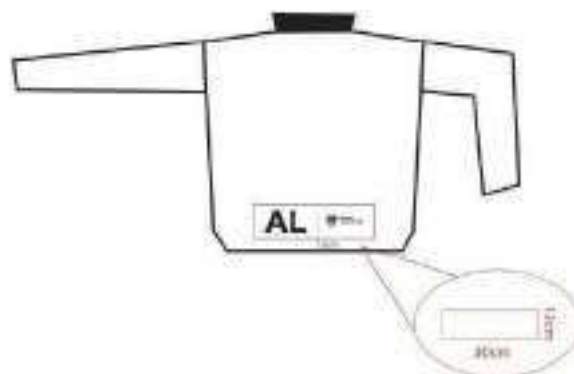
Exemplos:



Exemplo *Judogi*:



Exemplo *Dobok*:



Aplicações opcionais:



- Para a aplicação de publicidade e/ou patrocínio, bem como utilização de logotipo de clubes, municípios, unidades federativas, deve-se seguir as regras específicas vigentes das Confederações Brasileiras de Judô e Taekwondo, respectivamente.

c) **Uniformes informais:** Os uniformes informais incluem quaisquer artigos de vestuário esportivo adicional usado por atletas, oficiais e outros portadores de credenciais dentro dos locais de competição e não-competição e nas cerimônias oficiais (abertura e premiação) dos Jogos da Juventude 2026, tais como: agasalho, casaco, jaqueta, entre outros.

Aplicações opcionais:

- Marca registrada de fabricante – 1 (uma) aplicação máxima de 40cm².
- Patrocinador – 2 (duas) aplicações máximas de 40cm² cada.
- Bandeira da unidade da federação – 1 (uma) aplicação máxima de 30cm².
- Nome da unidade da federação e/ou a respectiva sigla – Aplicação frontal máxima permitida 300cm².
- As equipes que descumprirem qualquer um dos artigos anteriores com referência a uniformes terão relatórios encaminhados à CDE para as devidas providências legais.

Art. 86 – Para as Fases Municipais, recomenda-se que sejam utilizados os mesmos critérios citados nos artigos acima para uniformização das equipes.

Art. 87 – Além das orientações acima, para as Fases Regionais e Estaduais, deverão ser inseridos na frente ou nas costas da camisa, além do número, nome do município, nome ou brasão da escola e nome ou sigla do Estado (colocado em destaque, preferencialmente na parte de baixo da camisa);

§1º. Caso seja formada seleção nas Fases Regionais, o uniforme a ser utilizado poderá ser o da escola Campeã.

§2º. Caso o Técnico da equipe campeão deseje convocar alunos de outras escolas para participar das Fases Regionais, Estaduais ou Nacionais, o mesmo deverá providenciar uniforme para os convocados.

§3º. As Escolas que forem convocadas para as etapas nacionais do JEBS e JJ deverão adequar seus uniformes às exigências contidas nos Regulamentos de cada evento/categoria acima citadas.

Art. 88 - Não serão permitidas improvisações nos uniformes, tais como: informações fixadas com fitas colantes, esparadrapos ou similares, presos com alfinete e/ou cliques, escritas à caneta ou outros.

§ 1º - Os estudantes/atletas que apresentarem-se fora dos padrões de uniformes estabelecidos neste artigo, não serão impedidos de competir na sua 1ª partida, prova ou luta de participação e terão relatório encaminhado à Comissão Disciplinar Especial (CDE). A partir da 2ª partida, prova ou luta de participação, os estudantes-atletas que não adequarem seus uniformes ao exigido por este regulamento serão impedidos de participar.

§ 2º - Antes ou durante a realização do Congresso de Abertura - **Fases Estaduais - Infantil e Juvenil Olímpicas**, o Chefe da Delegação deverá apresentar Formulário (Anexo II do Regulamento Geral), a ser **oferecido pela Organização dos Jogos, informando a cor predominante dos uniformes a serem utilizados pelas equipes durante a competição**, visando a indicação da cor do uniforme na Tabela de Jogos.

Art. 89 - Em hipótese alguma poderá ser registrado W x O. para qualquer equipe por **problemas de igualdade nos uniformes**, cabendo à Coordenação da modalidade e a Gerência/Coordenação de Esportes do evento a solução do problema, de forma a não prejudicar as equipes.

Parágrafo Único - Com relação à discrepância nos uniformes de estudantes/atletas ou equipe, conforme preconizam as Regras Oficiais de cada modalidade, será tolerada apenas na primeira partida da equipe, luta ou prova de aluno/atleta, que será notificado (a) a providenciar a regularização para a próxima partida/luta ou prova. Caso não seja providenciada, o aluno/atleta e/ou toda a equipe serão impedidos de participar e o caso será encaminhado à Comissão Disciplinar, para as devidas providências.

CAPÍTULO VIII
DOS TÍTULOS E PREMIAÇÃO

Art. 90 - Nas Fases Regionais e Estaduais – Categorias Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos), ao término da disputa de cada modalidade, individuais e coletivas, serão proclamados os campeões, os vice-campeões e os 3º lugares de cada categoria e sexo.

§ 1º – Nas Fases Regionais, os estudantes-atletas (modalidades individuais e coletivas) e os Técnicos (modalidade Coletiva) classificados em 1º, 2º e 3º lugares, **não** receberão medalhas;

§ 2º – Nas Fases Estaduais – Infantil (12 a 14 anos) e Juvenil (15 a 17 anos) os estudantes-atletas (modalidades individuais e coletivas) e os Professores/Técnicos (modalidades Coletivas) classificados em 1º, 2º e 3º lugares, receberão medalhas;

§ 3º – Nas Fases Estaduais, para efeito de Classificação Geral, haverá premiação para as Regionais Campeãs, Vice-campeãs e 3º Colocadas na competição por modalidade/categoria, sendo estabelecidas pontuações para se obter o resultado final.

a) Critérios de pontuação para Classificação Geral - JOER 2026:

CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
Campeão	34 Pontos
Vice-Campeão	21 Pontos
3º Lugar	13 Pontos
4º Lugar	08 Pontos
5º Lugar	05 Pontos
6º Lugar	03 Pontos
7º Lugar	02 Pontos
8º Lugar	01 Pontos

b) Critério de desempate para se conhecer o Campeão Geral do JOER 2026:

Critério de Desempate
1 - Maior número de primeiros lugares
2 - Maior número de segundos lugares
3 - Maior número de terceiros lugares
4 - Maior número de quartos lugares
5 - Maior número de quintos lugares
6 - Maior número de sextos Lugares
7 - Maior número de sétimos lugares
8 - Maior número de oitavos lugares
9 - Sorteio - A Critério da C.C.O.

CAPÍTULO IX DA ARBITRAGEM

Art. 91 - Os árbitros, mesários e cronometristas, designados pela Coordenação Geral do Evento, em hipótese alguma poderão ser recusados pela equipe participante. As funções dos componentes da equipe de arbitragem começarão no momento da chegada à cidade sede dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e terminarão no dia seguinte ao encerramento da modalidade que participam.

CAPÍTULO XX DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NOS EVENTOS ESCOLARES NACIONAIS

Seção I Da participação

Art. 92 – A participação de Rondônia nos Jogos Escolares Nacionais, estará condicionada à assinatura do Termo de Adesão, considerando as questões orçamentárias, políticas e de planejamento.

Seção II Dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB's

Art. 93 - Os **Jogos Escolares de Rondônia 2026** é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e se constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional **dos Jogos Escolares Brasileiros - JEBs 2026**, organizado e realizado pela Confederação Brasileira de Desporto Escolar - CBDE, em parceria com o Ministério da Cidadania por meio da Secretaria Especial do Esporte.

§ 1º - A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada “TIME RONDÔNIA”.

§ 2º - Os estudantes-atletas e os Técnicos, classificados para representar o Estado nos Jogos Escolares Brasileiros

- JEBs 2026, sairão da Fase Estadual - Categoria Infantil (12 a 14 anos) com exceção da modalidade de Ginástica Rítmica feminina que será exclusivamente para alunas/atletas de 12 e 13 anos (2013 e 2014) dos Jogos Escolares de Rondônia 2026.

Art. 94 - Os critérios para convocação dos estudantes-atletas de Rondônia, serão de acordo com o quantitativo estabelecido pela “CBDE” e exigidos pelos regulamentos do evento e da CEFACEE/DGE/SEDUC.

I - Critérios para ESTUDANTES-ATLETAS:

a) Estar devidamente classificado para a competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor, do Técnico e do Responsável), possuir RG (**Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional do JEB's**) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do JEB's) e apresentar a Xerox do documento (CPF) emitido pelo site e/ou órgão responsável;

b) Não ter nenhuma restrição disciplinar durante todas as Fases dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER**

2026 de acordo com os [Art. 105 e 106](#) deste Regulamento;

c) Ser campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino) nas modalidades **COLETIVAS (BASQUETEBOL, FUTSAL, HANDEBOL E VOLEIBOL)**;

d) Ser Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **VÔLEI DE PRAIA**;

e) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **XADREZ**;

f) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **TÊNIS DE MESA**;

g) Ser Campeão e Vice-Campeão na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **BADMINTON**;

h) Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **JUDÔ**;

i) Ser Campeão no Kumite Individual por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), e campeão no Kata Individual, na modalidade de **KARATÊ**;

i.1) Se coincidir do (a) estudante(a)/atleta ser vencedor no peso e no Kata Individual, a 5ª vaga será preenchida pelo (a) aluno(a)/atleta com melhor pontuação entre o Kata Individual e o Kumite Individual;

j) Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade de **TAEKWONDO**;

k) **GINÁSTICA RÍTMICA - G.R.**: Classificam-se a Campeã, a Vice-Campeã, 3ª e 4ª colocadas na somatória das notas obtidas na classificação geral da Fase Estadual Infantil (12 a 13 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, conforme regulamento específico. O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico, porém só irão participar dos Jogos Escolares Brasileiros - JEB'S 2026, as alunas/atletas nascidas em 2012 e 2013 (13 e 14 anos);

l) **WRESTLING (LUTA OLÍMPICA)**: Ser Campeão por peso na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), na modalidade;

m) **CICLISMO**: Ser Campeão Geral na Fase Estadual Infantil (Feminino e Masculino), obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada (em Circuito)), conforme Regulamento Específico do JOER 2026. O desempate dar-se-á da seguinte forma:

1º critério: Ser Campeão na prova Estrada;

2º critério: Ser Campeão na prova Velocidade; e

3º critério: Ser Campeão na prova Por Pontos.

n) **ATLETISMO: Ser Campeões e vice-campeões da Fase Estadual - Infantil (Feminino e Masculino)**, nas seguintes provas:

1. Provas de Pista: 80m rasos, 150m rasos, 800 metros e 2.000m rasos;

2. Provas de Campo: Salto em Distância, Salto em Altura, Lançamento do Disco, Lançamento do Dardo e Arremesso de Peso; e

3. 3º colocado na prova de 80m rasos.

o) **ATLETISMO ADAPTADO: Ser aluno (a)/atleta Campeão da Fase Estadual - Etapa Paralímpica (Feminino e Masculino)**, das seguintes provas:

1. Prova de Pista: 60m e 75m rasos; e

2. Prova de Campo: Arremesso de Peso e Salto em Distância.

p) **NATAÇÃO**: Ser Campeão na Fase Estadual Infantil Feminino ou Masculino, nas seguintes provas:

1. 50mts Livre;

2. 100mts Livre;

3. 100mts Peito;
4. 100mts Costa;
5. 100mts Borboleta;
6. 200mts Medley;
7. 400mts Livre; e

Parágrafo único – Nas modalidades em que houver categorias de peso, o estudante atleta só garantirá sua participação após verificação preliminar de sua condição, conforme as regras de cada modalidade. Esta verificação deverá ser feita pelo(s) responsável(veis) pelo(a) mesmo(a) (Técnico ou Dirigente), por meio de pesagem oficial realizada pelo menos 48 horas antes de seu embarque de seu município de origem para Porto Velho. Os responsáveis por essa pesagem se responsabilizarão pela veracidade das informações repassadas ao Chefe de Delegação, estando cientes que se o estudante atleta estiver acima do peso, não deverá embarcar para a Porto Velho-RO.

Art. 95 - Serão observados os seguintes critérios para convocação dos Técnicos:

- a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor e do Técnico), ter acompanhado o estudante-atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
- b) Ser registrado no CREF com a cédula do Conselho atualizada e dentro do prazo de validade;
- c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante toda Etapa Estadual Infantil dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** de acordo com os **Art. 102 e 103** deste Regulamento; e

I) Dos Técnicos nas Modalidades Coletivas:

- a) Ser campeão da modalidade ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Infantil Masculino e Feminino) nas modalidades de Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal e **Vôlei de Praia**, 02 (dois) Técnicos para cada modalidade, sendo 01 (um) para o Feminino e 01 (um) para o Masculino.

II) Dos Técnicos das Modalidades Individuais:

Parágrafo Único: Objetivando atender a proposta de sexo, contida no artigo 14, parágrafo 1º, Quadro “b” do Regulamento Geral dos JEBs, nas **Modalidades Individuais**, caso na categoria Infantil Feminino não se registre a classificação de Professores/Técnicos do sexo Feminino, entre as vagas disponibilizadas para a Delegação, será convocada a Técnica com a melhor classificação obtida na competição da respectiva categoria e modalidade.

a. Atletismo:

- 1) Até 17 (dezesete) estudantes-atletas, a Delegação será composta por 02 (dois) Técnicos, sendo 01 por sexo, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
 - 1.1. Maior número de atletas campeões;
 - 1.2. Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 1.3. Ser campeão da Regional por sexo.
- 2) De 18 a 34 alunos-atletas, a Delegação, poderá ser composta por 3 (três) Técnicos, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
 - 2.1) Maior número de atletas campeões;
 - 2.2) Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 2.3) Ser campeão da Regional/Macrorregional por sexo.

b. Badminton:

02 (dois) Técnicos, um do feminino e outro do masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria/sexo;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões da Categoria/sexo;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade e da Categoria;
- 4) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

c. Ciclismo:

Somente 01 (um) Técnico, para os 02 (dois) sexos (feminino e masculino), obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria/sexo;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões da Categoria/sexo;
- 3) Ser Técnico da Regional/Macrorregional campeã da modalidade e da Categoria;
- 4) Ser Técnico da Regional/Macrorregional com o maior número de estudantes-atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ser técnico dos estudantes-atletas que obtiverem a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme Regulamento Específico do JOER 2026;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

d. Ginástica Rítmica - G.R:

02 (dois) Técnicos, obedecendo a ordem do critério abaixo:

- 01) Técnico (a) da atleta campeã geral e Técnico (a) da atleta vice campeã geral na somatória dos 2 aparelhos (bola e maças) na fase seletiva;

Obs.: Sendo o (a) mesmo (a) Técnico (a) das 2 atletas (campeã e vice-campeã), será convocado (a) o (a) Técnico (a) da atleta 3ª colocada e assim sucessivamente.

e. Judô:

02 (dois) Técnicos, um para o Feminino e um para o Masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de estudantes-atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

f. Luta Olímpica: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;

- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

h. Natação: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de atletas campeões;
- 2) Ser Técnico do maior número de atletas vice-campeões;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de estudantes-atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

i. Tênis de Mesa: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria/sexo;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões da Categoria/sexo;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade da Categoria;
- 4) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do aluno/atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

j) Taekwondo: 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

k) Xadrez: 02 (dois) técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria/sexo do Torneio Pensado Individual;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões da Categoria/sexo do Torneio Pensado Individual;
- 3) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria/sexo do Torneio Rápido por Equipes;
- 4) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões da Categoria/sexo do Torneio Rápido por Equipes;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais;
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

A. Quadro Demonstrativo Máximo de Estudantes-atletas e Técnicos das Modalidades Individuais - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional – Jeb's

MODALIDADES INDIVIDUAIS	INFANTIL				
	Alunos / Atletas		Técnicos		Total
	Masculino	Feminino	Masc.	Fem.	
Atletismo	17	17	1 ou 2	2 ou 1	37
Atletismo Adaptado	03	03	1 ou 2	2 ou 1	09
Badminton	02	02	01	01	06
Ciclismo	01	01	01	01	04
Gin. Rítmica	--	04	--	02	06
Judô	08	08	1 ou 2	2 ou 1	19
Karatê	05	05	01	01	12
Luta Olímpica	06	06	01	01	14
Natação	08	08	1 ou 2	2 ou 1	19
Taekwondo	05	05	01	01	12
Tênis de Mesa	02	02	01	01	06
Xadrez	02	02	01	01	06
Total de Participantes Modalidades Individuais					150

B. Quadro Demonstrativo Mínimo de Estudantes-atletas e Técnicos das Modalidades Individuais (Atletismo, Gin. Rítmica, Judô e Natação - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional;

MODALIDADES INDIVIDUAIS	INFANTIL				
	Alunos / Atletas		Técnicos		Total
	Masculino	Feminino	Masc.	Fem.	
Atletismo - até 17 atletas	17		01	01	19
Gin. Rítmica - até 02 atletas	--	02	--	01	03
Judô - até 08 atletas	04	04	01	01	10
Natação - até 08 atletas	04	04	01	01	10
Total de Participantes Modalidades Individuais					42

C. Quadro Demonstrativo de Estudantes-atletas e Técnicos das Modalidades Coletivas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

MODALIDADES COLETIVAS	INFANTIL						
	Alunos / Atletas				Técnicos		Total
	Masculino		Feminino		Masc.	Fem.	
	Min.	Máx.	Min.	Máx.			
Basquetebol	05	10	05	10	01	01	22
Futsal	03	10	03	10	01	01	22
Handebol	05	12	05	12	01	01	26
Voleibol	06	10	06	10	01	01	22
Vôlei de Praia	02		02		01	01	06
Total de Participantes Modalidades Coletivas							98

Seção III

Dos Jogos da Juventude – JJ

Art. 96 - Os **Jogos Escolares de Rondônia 2026** é uma manifestação esportiva e cultural, realizada sob a forma de jogos competitivos individuais e coletivos, orientados de forma sistemática, integrados à prática pedagógica dos esportes das escolas da Educação Básica do Estado de Rondônia e se **constituem na única etapa Estadual classificatória para a Etapa Nacional dos Jogos da Juventude - JJ 2026**, organizado e realizada pelo Comitê Olímpico do Brasil - COB em parceria com a Unidade de Federação Sede, com apoio institucional da Secretaria Especial do Esporte, órgão vinculado ao Ministério da Cidadania.

§ 1º - A Delegação do Estado de Rondônia, será denominada “TIME RONDÔNIA”.

§ 2º - Os estudantes-atletas e os Técnicos, classificados para representar o Estado nos Jogos da Juventude - JJ 2026 Etapa NACIONAL, serão selecionados na Fase Estadual Juvenil - (15 a 17 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

Art. 97 - Os critérios para convocação dos estudantes-atletas de Rondônia, serão de acordo com o quantitativo estabelecido pelo “COB”, critérios exigidos pelos regulamentos do COB e da CEFACEE/DGE/SEDUC.

I - Critérios para ESTUDANTES/ATLETAS:

- a)** Estar devidamente classificado para a competição, com as Fichas de Inscrição Individual e de Equipe (Escola) obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (do Diretor, do Técnico e do Responsável), **possuir RG (Carteira de Identidade, obrigatória na Etapa Nacional do JJ) com foto mais recente (não podendo ser de bebê e nem foto que não dê para reconhecer o (a) portador (a), CPF (Obrigatório na Etapa Nacional do JJ), Xerox do documento (CPF) emitido pelo site e/ou órgão responsável;**
- b)** Não ter nenhuma restrição disciplinar durante a Fase Estadual dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** de acordo com os [artigos 115 e 116](#) deste Regulamento;
- c)** Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades COLETIVAS (**BASQUETEBOL, HANDEBOL E VOLEIBOL**);
- d)** Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER na modalidade de **VÔLEI DE PRAIA**;
- e)** Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **TÊNIS DE MESA na categoria “A” (14 e 15 anos)**;
- f)** Ser Campeão e Vice-Campeão na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **BADMINTON**;
- g)** Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **JUDÔ (14 a 16 anos)**;
- h)** Ser Campeão por peso na Etapa Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de **TAEKWONDO**;
- i)** **GINÁSTICA RÍTMICA - G.R.:**

Classificam-se a Campeã e a Vice-Campeã na somatória das notas obtidas na classificação geral da Fase Estadual Juvenil (14 a 15 anos) dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, conforme regulamento específico.

O critério de desempate dar-se-á conforme previsto em Regulamento Específico, porém só irão participar dos Jogos da Juventude - JJ 2026, **as estudantes/atletas nascidas em 2012 e 2011 (14 e 15 anos);**

j) WRESTLING (LUTA OLÍMPICA): Ser Campeão na Fase Estadual Juvenil (Feminino e Masculino) na modalidade de Luta Olímpica nascidos em 2012, 2011 e 2010 (14, 15 e 16 anos) ;

k) CICLISMO: Ser Campeão e Vice-campeão na Fase Estadual Juvenil (Feminino e Masculino), obtendo a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme Regulamento Específico do JOER 2026 art. . O desempate dar-se-á da seguinte forma:

- a) 1º critério: Ser Campeão na prova Estrada;
- b) 2º critério: Ser Campeão na prova Velocidade; e
- c) 3º critério: Ser Campeão na prova Por Pontos.

l) ATLETISMO e NATAÇÃO - Campeões e vice-campeões do JOER Etapa Estadual Juvenil, por prova e de cada sexo (Masculino e Feminino) que obtiverem o Índice Técnico de acordo com os Regulamentos Específicos.

Parágrafo Único: Na modalidade de NATAÇÃO, só estarão classificados para os Jogos da Juventude os estudantes atletas nascidos nos anos de 2012, 2011 e 2010 (14 a 16 anos), conforme Regulamento Geral do COB para 2026.

1 - ATLETISMO: A composição dos 14 (quatoze) estudantes-atletas por sexo:

1.1 – JUVENIL MASCULINO E FEMININO:

1.1.1 – Os 14 (quatoze) campeões e que obtiverem índice nas provas que o exigem, dentre as provas (Pentatlo, 100 metros, 200 metros, 400 metros, 800 metros, 3.000 metros, Corridas com barreiras, Marcha Atlética, Salto em Distância, Lançamento de Dardo, Arremesso de Peso, Lançamento de Disco, Salto em Altura e Salto Triplo). O preenchimento das vagas obedecerá a ordem sequencial das provas acima subscritas;

1.1.2 – Os demais vice-campeões por prova poderão compor pela ordem das provas acima, o grupo dos 14 (quatoze) estudantes-atletas por sexo que representarão o Estado de Rondônia no evento escolar nacional, desde que não sejam preenchidas as vagas dispostas no **item 1.1.1.**

1.1.3 – Caso haja um número de estudantes-atletas classificados maior que o quantitativo de vagas previstas, será considerado o menor percentual de tempo entre os estudantes-atletas classificados.

2 - NATAÇÃO: A composição dos 08 (oito) estudantes-atletas na Categoria Juvenil e de cada sexo (Feminino e Masculino) será como segue:

2.1 - JUVENIL (FEMININO E MASCULINO):

2.1.1 – Campeões das provas de 50m e 100m e os atletas que obtiverem índice nas provas de 200m, 400m, 800m, 1500m, 200m Medley e 400m Medley) do JOER – Fase Estadual Juvenil 2026.

2.1.2 – Os demais vice-campeões por prova **desde que obtenham o melhor índice técnico** poderão compor o grupo dos 08 (oito) estudantes-atletas por sexo que representarão o Estado de Rondônia no evento escolar nacional, desde que não sejam preenchidas as vagas dispostas no item 2.1.1.

2.1.3 – Caso haja um número de estudantes-atletas classificados maior que o quantitativo de vagas previstas, será considerado o menor percentual de tempo entre os estudantes-atletas classificados.

Art. 98 - Serão observados os seguintes critérios para convocação dos Técnicos:

- a) Estar devidamente inscrito na competição, com a Ficha de Inscrição da Escola obrigatoriamente preenchida em todos os campos e com os devidos carimbos e assinaturas (Do Diretor e do Técnico), ter acompanhado o aluno/atleta antes e durante as competições dos Jogos e possuir CPF;
- b) Ser registrado no CREF com a cédula do Conselho atualizada e dentro do prazo de validade;
- c) Não ter nenhuma restrição técnica e disciplinar durante toda Etapa Estadual Juvenil dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** de acordo com os [Art. 115 e 116](#) deste Regulamento; e

I) Dos TÉCNICOS das Modalidades Coletivas:

- a) Ser campeão ou convocado conforme Regulamento Geral na Fase Estadual do JOER (Juvenil Feminino e Masculino) nas modalidades coletivas (Futsal, Basquetebol, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia), 02 (dois) Técnicos para cada modalidade, sendo 01 (um) para o Feminino e 01 (um) para o Masculino:

II) Dos Técnicos das Modalidades Individuais:

a. Atletismo:

- 1) Até 15 (quinze) estudantes-atletas, a Delegação será composta por 02 (dois) Técnicos, sendo 01 por sexo, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
 - 1.1. Maior número de atletas campeões;
 - 1.2. Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 1.3. Ser campeão da Regional/Macrorregional por sexo.
- 2) De 16 a 20 alunos-atletas, a Delegação, poderá ser composta por 3 (três) Técnicos, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:
 - 2.1) Maior número de atletas campeões;
 - 2.2) Maior número de atletas vice-campeões; e
 - 2.3) Ser campeão da Regional por sexo.
 - 2.4) Objetivando atender a proposta de sexo, caso na modalidade não se registre a classificação de Professores/Técnicos do sexo Feminino, entre as vagas disponibilizadas para a Delegação de Rondônia, será convocada a Técnica da Regional que obtiver o maior número de alunos(as)/atletas (Campeões e Vice-campeões) classificados para a Fase Nacional

b. Badminton: 02 (dois) Técnicos, um do feminino e outro do masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria/sexo;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões da Categoria/sexo;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade e da Categoria;
- 4) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

c. **Ciclismo: Somente** 01 (um) Técnico, para os 02 (dois) SEXOs (feminino e masculino), obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria/sexo;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões da Categoria/sexo;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade e da Categoria;
- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de estudantes-atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ser técnico dos estudantes-atletas que obtiverem a maior pontuação na somatória das 03 (três) provas (Velocidade, Prova por Pontos e Estrada, (em Circuito) conforme **Regulamento Específico do JOER 2026**;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

d. **Ginástica Rítmica - G.R:** 01 (um) Técnico (a):

Técnico (a) da atleta campeã geral na somatória dos 2 aparelhos (bola e maças) na fase seletiva da categoria “a”;

e. **Judô:** 02 (dois) Técnicos, um para o Feminino e um para o Masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de estudantes-atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

f. **Luta Olímpica:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

h. **Natação:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de atletas campeões;
- 2) Ser Técnico do maior número de atletas vice-campeões;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de estudantes-atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e

6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

i. **Tênis de Mesa:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo a ordem dos critérios abaixo:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria/sexo;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões da Categoria/sexo;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade da Categoria;
- 4) Ser técnico do estudante-atleta que obteve o maior número de sets ganhos;
- 5) Ser técnico do estudante-atleta que obteve o maior número de pontos average;
- 6) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 7) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

j) **Taekwondo:** 02 (dois) Técnicos, um para o feminino e outro para o masculino, obedecendo os seguintes critérios:

- 1) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Campeões da Categoria por peso;
- 2) Ser Técnico do maior número de estudantes-atletas Vice-Campeões por peso;
- 3) Ser Técnico da Regional campeã da modalidade na Categoria Juvenil;
- 4) Ser Técnico da Regional com o maior número de atletas inscritos na Fase Estadual;
- 5) Ter maior participação em eventos Escolares Nacionais; e
- 6) SORTEIO entre os técnicos empatados nos itens anteriores.

Seção IV

Qualificação obrigatória do técnico para a indicação nacional

Art. 99 - A qualificação de Habilitação Técnica para Treinadores (HTT) da Confederação Brasileira de Taekwondo (CBTKD) é obrigatória apenas para o Técnico indicado para acompanhar a delegação na Etapa Nacional (Jogos da Juventude).

§ 1º: A indicação do Técnico para a Etapa Nacional será, em primeira instância, do Técnico da Escola Campeã Geral na Fase Estadual. No entanto, a indicação só será efetivada mediante a apresentação da comprovação do certificado HTT.

§ 2º: Caso o Técnico da Escola Campeã Geral não possua o credenciamento HTT, a indicação para a função de Técnico na Etapa Nacional passará, sucessivamente, ao treinador com a qualificação HTT necessária de outra escola classificada que tenha atletas competindo na Fase Estadual, priorizando-se o maior número de atletas classificados.

§ 3º: Persistindo a ausência de técnicos escolares habilitados com o HTT após a aplicação do § 2º, a Federação de Taekwondo de Rondônia (FETRON) será a responsável por indicar o profissional devidamente qualificado e habilitado (HTT) para acompanhar a delegação masculina e/ou feminina do JOER na Etapa Nacional (Jogos da Juventude).

Seção V

Das categorias de peso

Art. 100 – Nas modalidades em que houver categorias de peso, o estudante/atleta só garantirá sua participação após verificação preliminar de sua condição, conforme as regras de cada modalidade. Esta verificação deverá ser feita pelo(s) responsável(veis) pelo(a) mesmo(a) (Técnico ou Dirigente), por meio de pesagem oficial realizada pelo menos 48 horas antes de seu embarque de seu município de origem para Porto Velho. Os responsáveis por essa pesagem se responsabilizarão pela veracidade das informações repassadas ao Chefe de Delegação, estando cientes que se o estudante atleta estiver acima, não será autorizado a embarcar junto com a Delegação.

A. Quadro Demonstrativo de Estudantes-atletas e Técnicos das Modalidades individuais - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

Modalidades Individuais	JUVENIL				
	Estudantes / Atletas		Técnicos		Total Parcial
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino	
Atletismo - Até 18 atletas	18		01	01	20
Atletismo - Acima de 18 atletas	14	14	01 ou 02	01 ou 02	31
Badminton	02	02	01	01	06
Ciclismo	02	02	01		05
Gin. Rítmica	--	02	--	01	03
Judô	08	08	01	01	18
Wrestling	08	05	01	01	15
Natação	08	08	01	01	18
Taekwondo	05	05	01	01	12
Tênis de Mesa	02	02	01	01	06
Vôlei de Praia	02	02	01	01	06
Total Geral de Participantes					140

B. Quadro Demonstrativo de Estudantes-atletas e Técnicos das Modalidades Coletivas - Delegação TIME RONDÔNIA - Etapa Nacional

Modalidades Coletivas	JUVENIL					
	Estudantes / Atletas				Técnicos	Total Parcial
	Masculino		Feminino			
	Min.	Máx.	Min.	Máx.		
Basquetebol	08	09	08	09	02	20
Futsal	08	09	08	09	02	20
Handebol	10	11	10	11	02	24
Voleibol	08	10	08	10	02	22
Total Geral de Participantes						86

1. Informações complementares da tabela:

a) As quantidades estabelecidas para todos os participantes em cada modalidade (Chefe de Delegação, Assistente de Chefe de Delegação, Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeira, Jornalista e Técnicos deverão

ser respeitadas; e

b) As vagas não poderão ser utilizadas para inscrição de outros participantes. Caso um ou mais desses participantes não sejam inscritos, o Estado ou Distrito perderá as vagas a eles correspondentes.

§ 4º - Cada delegação deverá inscrever 01 (um) Médico ou Fisioterapeuta ou Enfermeira que atenda às exigências da Direção Geral do Evento.

CAPÍTULO XXI DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Seção I
Da Comissão Disciplinar Especial - CDE

Art. 101 – Em atenção ao que preceitua a legislação esportiva vigente, a **Comissão Disciplinar Especial** atuará, **conforme decisão discricionária da SEDUC, promotora, organizadora e executora** dos Jogos Escolares de Rondônia - Fases Regionais e Estaduais, Categorias Infantil e Juvenil, composta por membros, sendo:

a) Para as Fases Regionais:

03 (três) auditores membros do TJD/RO;
01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

b) Para as Fases Estaduais

05 (cinco) auditores membros do TJD/RO;
01 (um) Procurador membro do TJD/RO; e
01 (um) Defensor membro do TJD/RO.

§ 1º - Das suas decisões poderão ser interpostos Recursos ao Tribunal Especial de Justiça Desportiva;

§ 2º - O Tribunal de Justiça Desportiva é a primeira instância legal para interposição de recursos relativos aos Jogos Escolares de Rondônia;

§ 3º – As instituições e pessoas que forem inscritas nos Jogos Escolares de Rondônia e optarem pela interposição de recursos junto à Justiça Comum antes que se esgotem as instâncias desportivas legais previstas, estarão sujeitas a sofrer sanções elencadas no Código Brasileiro de Justiça Desportiva e outras legislações pertinentes.

Art. 102 - A Comissão Disciplinar Especial terá a competência de julgar:

- I) Em 1ª Instância, as irregularidades que infringirem o disposto neste Código, cometidas por pessoas físicas ou jurídicas, nos eventos Especiais organizados, coordenados e/ou supervisionado por órgão governamental estadual;
- II) Os embargos declaratórios interpostos sobre suas decisões;
- III) Os impedimentos opostos aos seus membros; e
- IV) Os casos omissos de natureza disciplinar.

Art. 103 - A Comissão Disciplinar Especial é o órgão responsável pela organização da Justiça Esportiva no âmbito dos Jogos Escolares de Rondônia e terá as seguintes atribuições:

- I) Receber denúncias da CCO sobre irregularidades ocorridas durante a realização do evento;
- II) Convocar as partes envolvidas por meio de “convocação” da Comissão, que deverá constar dia, hora e local da audiência;
- III) Processar, julgar pedidos e infrações, e aplicar as respectivas sanções; e
- IV) Encaminhar as suas decisões para publicação em boletim oficial dos Jogos.

§ 1º - A Comissão Disciplinar Especial - CDE deverá orientar-se de acordo com as disposições do Código Rondoniense da Justiça e da Disciplina Desportiva (CRJDD) em vigor.

§ 2º - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE serão norteadas pelo dispositivo do Regulamento Geral e Específico dos Jogos Escolares de Rondônia em consonância com os preceitos morais e éticos dos educadores e de seus integrantes.

§ 3º - O presidente da Comissão Disciplinar Especial - CDE será escolhido por votação entre os membros da mesa em sua primeira reunião.

Art. 104 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE é uma instância superior, deliberativa, a partir da data de sua instalação e até o término da apreciação de todas as ocorrências a ela encaminhada.

Art. 105 - A Comissão Disciplinar Especial - CDE se reunirá em local a ser definido pela CCO

Art. 106 - As sessões serão públicas e deverão contar com a presença de todos os envolvidos.

Parágrafo Único - Caso um ou mais dos envolvidos não compareça à sessão em que tenham sido convocados, a sessão será realizada à revelia do (s) ausente (s).

Art. 107 - Será concedido um tempo máximo para cada uma das partes envolvidas, a ser estabelecido pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, com vistas aos esclarecimentos dos fatos.

Art. 108 - Os relatos de ocorrências que contrariarem os princípios norteadores dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026** e o Regulamento Geral deverão ser encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE, POR MEIO DO Diretor Geral da CCO.

Art. 109 - Os pareceres elaborados pela Comissão Disciplinar Especial - CDE definir-se-ão por votação entre seus membros.

Art. 110 - Os pareceres emitidos pela Comissão Disciplinar Especial - CDE, serão encaminhados à Direção Geral, CCO e Secretaria Geral para publicação nos Boletins Oficiais dos Jogos.

Parágrafo Único - Os casos que envolvam profissionais com Conselhos Federais constituídos, quando devidamente comprovados, poderão ser encaminhados ao Conselho Regional em questão, para que sejam tomadas as providências jurídicas e/ou administrativas necessárias.

Art. 111 - As decisões da Comissão Disciplinar Especial - CDE deverão estar em consonância com o que prescreve os estatutos reguladores dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** e em obediência e harmonia aos preceitos morais e a ética profissional de seus integrantes.

Art. 112 - As decisões tomadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE terão caráter definitivo de natureza irreversível.

Art. 113 - As Comissões Disciplinares Especiais - CDE que atuarão nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** nas Fases Estaduais deverão ser empossadas e instaladas após as 12h do dia da Abertura Oficial dos Jogos, pela Coordenação do evento.

Seção II

Das Penalidades

Art. 114 - As escolas e todos os participantes inscritos nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** estão

obrigados a respeitar todos os princípios que regem este Regulamento Geral, os Regulamentos Específicos das Modalidades e outras normas adotadas para as competições.

Art. 115 – Serão encaminhados à Comissão Disciplinar, os(as) estudantes-atletas, equipes e Delegações, bem como às pessoas de responsabilidades definidas e pertencentes às escolas inscritas que tenham incorrido nas seguintes infrações:

Prejudicar o bom andamento dos Jogos e competições;

- I. Promover desordens antes, durante ou depois dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** ou competições in loco e/ou em qualquer instalação oficial do evento;
- II. Incentivar o desrespeito às autoridades ou adversários;
- III. Estimular a prática da violência;
- IV. Proferir palavras ou fazer gestos ofensivos à moral;
- V. Atirar objetos dentro dos locais de jogos ou competições;
- VI. Invadir ou incentivar a invasão dos locais de competição;
- VII. Faltar com respeito às autoridades ou dirigentes dos Jogos ou competições;
- VIII. Promover ou participar de agressão mútua entre dirigentes;
- IX. Tentar agredir ou agredir árbitros, demais autoridades, companheiros ou adversários;
- X. Depredar instalações oficiais dos Jogos;
- XI. Fraudar ou corroborar com a fraude de documentos ou inscrições de qualquer participante dos jogos;
- XII. Fazer uso de bebidas alcoólicas nos locais dos Jogos ou competições, bem como nas instalações esportivas e não esportivas do evento;
- XIII. Não comparecer aos Jogos ou Provas conforme [Art. 71](#), parágrafos 1º, 2º e 3º e/ou abandonar a competição sem prévia autorização da CCO; e
- XIV. Transitar por locais de hospedagem e alimentação trajando vestimentas que atentem contra os preceitos dos bons costumes e respeito ao próximo.

§ 1º - Ocorrendo eliminação de estudante-atleta, equipe e Delegação (disposto no caput deste Artigo), os infratores terão prazo máximo de 12 (doze) horas para deixar a sede dos Jogos.

§ 2º - Entende-se por responsáveis, no que trata o caput deste Artigo, o Técnico da equipe, Dirigente e o Chefe da Delegação.

Art. 116 - Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade, sexo e categoria, o estudante-atleta ou dirigente que:

- I. No Basquetebol, for desqualificado (exceto o técnico e o estudante-atleta por duas faltas técnicas e o jogador por duas faltas antidesportivas ou a quinta falta pessoal);
- II. No Futsal, for expulso ou receber 02 (dois) cartões amarelos, consecutivos ou não. A contagem de cartões, para fins de suspensão automática, será feita de forma cumulativa. O cartão vermelho que for proveniente dos cartões amarelos anulará os cartões amarelos para efeito de contagem e os mesmos não serão computados, ficando somente a punição do cartão vermelho. Os cartões recebidos na Fase Classificatória serão anulados para as fases seguintes, exceto caso o aluno-atleta receba o 2º cartão amarelo ou o cartão vermelho no seu último jogo da Fase Classificatória. Assim este aluno/atleta deverá cumprir a suspensão automática no próximo jogo;

O participante que em determinado momento da competição, acumular 02 (dois) cartões amarelos e mais 01 (um) cartão vermelho, cumprirá automaticamente a suspensão por 02 (dois) jogos;

Estará automaticamente suspenso do jogo seguinte o membro da Comissão Técnica que for excluído do jogo e relatado na súmula ou em relatório anexo;

Não se aplica o disposto neste item se antes do cumprimento da suspensão, o aluno-atleta ou membro da Comissão Técnica for absolvido pelo órgão judicante competente, desde que conste no termo de decisão do respectivo processo disciplinar o não cumprimento da suspensão automática, nos termos da legislação desportiva vigente;

Para fins do disposto neste item entende-se por jogo seguinte o ocorrente na mesma competição e ano específico correspondente; e

Quando o jogo não for realizado por não comparecimento de uma das equipes, a suspensão não será considerada cumprida, devendo ser cumprida na partida subsequente, conforme normas da CBFS.

III. No Handebol, for expulso ou desqualificado, no caso de seguir relatório anexo à súmula; e

IV. No Voleibol, for desqualificado.

§ 1º - É de responsabilidade das equipes disputantes da competição o controle de cartões e/ou punições recebidas, independente de comunicação oficial.

§ 2º - A equipe que não cumprir com o disposto no § 1º, será automaticamente eliminada do evento, sendo todos os seus jogos considerados nulos na Fase da competição em que acontecer a infração.

§ 3º - Os casos de registro de ausência de equipes por “W.O.” serão encaminhados à Comissão Disciplinar Especial - CDE para julgamento e posterior decisão, podendo ser punida nos termos do previsto no CRJDD, de sua categoria e sexo, estendendo-se essa penalização ao Chefe de Delegação, caso seja comprovada sua responsabilidade.

Art. 117 - Considerando-se o caráter educacional de que se revestem os **Jogos Escolares de Rondônia**, o(a) Secretário(a) de Estado da Educação na ocorrência de fatos que contrariem as normas previstas neste regulamento, independente das sanções oriundas da Comissão Disciplinar Especial - CDE, adotará as seguintes providências:

I. Caso o infrator seja funcionário público: gestões legais para abertura de processo administrativo, cujo resultado será constado na ficha individual do servidor;

II. Caso o infrator seja profissional da rede particular de ensino: além do disposto no referido artigo, será encaminhado o processo para a escola do infrator (a) para tomar as devidas medidas cabíveis; e

III. Outras ocorrências serão analisadas pela Comissão Disciplinar Especial - CDE e encaminhadas aos órgãos competentes para providências conforme legislação vigente.

Seção III Dos Recursos

Art. 118 - Caberá direito de recurso contra irregularidades observadas durante o jogo ou competição, sempre que uma entidade participante puder comprovar o descumprimento de quaisquer das exigências deste Regulamento Geral ou Específico das modalidades.

§ 1º - Todos os recursos deverão ser apresentados por escrito à Secretaria Geral dos Jogos, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas após o encerramento da partida ou prova, não sendo considerados os recursos que estiverem ineptos, desacompanhados das respectivas provas, que estejam redigidos em termos inconvenientes ou de forma descortês. O responsável pela Secretaria Geral no momento do

recebimento deverá registrar o horário de entrega do documento e encaminhá-lo à Comissão Disciplinar Especial – CDE o mais breve possível.

§ 2º - São partes legítimas para interpor recurso: a autoridade máxima da entidade inscrita diretamente lesada e o Chefe da Delegação do município e/ou Regional a que pertença a entidade diretamente lesada.

§ 3º - As infrações ao Regulamento dos Jogos Escolares de Rondônia, após serem julgadas, e conforme a gravidade, poderão ser encaminhadas à Curadoria da Infância e Adolescência do Ministério Público do Estado de Rondônia, ou demais órgãos de fiscalização externos.

CAPÍTULO XXII DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 119 - Pelo presente regulamento, todos os participantes, devidamente representados/assistidos por quem de direito (em caso de menor de idade), autorizam, em caráter universal gratuito, irrevogável, irretroatável e exclusivo, ao **GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**, ou terceiros, por estes devidamente autorizados, no Brasil e/ou no exterior, o direito de usar o nome, voz, imagem, material biográfico, declarações, gravações, entrevistas e endossos dados pelo participante ou a ele atribuíveis, inclusive para fins comerciais, seja durante as competições, seja durante os aquecimentos, os treinamentos, a hospedagem, o transporte ou alimentação em qualquer suporte existente ou que venha a ser criado, para divulgação e promoção nas diferentes mídias para o material a ser captado pelas TVs na transmissão, exibição e reexibição, no todo, em extratos, trechos ou partes, ao vivo ou não, sem limitação de tempo ou números de vezes, sendo este direito de imagens é destinado exclusivamente para assuntos relacionados ao desporto.

CAPÍTULO XXIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 120 - Toda e qualquer comunicação das Comissões serão divulgadas por meio do Boletim Oficial, Nota Oficial ou Edital dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

Art. 121 - A homologação dos resultados será divulgada por meio do Boletim Oficial dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026** publicados no site oficial do evento.

Art. 122 - Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer decisão referente aos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, desde que tenha sido publicada em Boletim, Notas Oficiais, Editais, ou tenha sido comunicado por escrito.

Art. 123 - A aptidão dos participantes para a prática desportiva será de inteira responsabilidade dos responsáveis legais que assinarem a ficha de inscrição do participante.

Art. 124 - Os participantes dos **Jogos Escolares de Rondônia** na Fase Regional deverão trazer toalhas de banho, lençóis, travesseiros e material de higiene pessoal. Nesta Fase, o Governo do Estado de Rondônia disponibilizará colchões nos alojamentos.

Art. 125 - São de responsabilidade de cada Superintendência Regional de Educação da SEDUC, a organização e composição de sua Delegação para participar dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**.

Art. 126 - As pessoas que não estiverem inscritas e credenciadas nos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, não poderão adentrar aos ônibus, frequentar os ambientes de Hospedagem e Locais de Refeições do evento.

Art. 127 - Os locais de hospedagem (alojamentos e Hotéis) deverão ser devolvidos, apresentados e verificados antes de sua entrega oficial, na saída da Delegação aos Coordenadores de Hospedagem do evento, devendo na sua devolução estar da mesma maneira que recebido, caso contrário havendo alguma irregularidade, a mesma será encaminhada à Comissão Disciplinar Especial.

Art. 128 - São peças integrantes e indissociáveis do presente Regulamento Geral, as atribuições e responsabilidades da Comissão Disciplinar Especial - CDE, o Regulamento Específico das Modalidades, Instruções Normativas e Notas Oficiais que se fizerem necessárias para o bom andamento dos Jogos.

Art. 129 - Na impossibilidade de realização de uma ou mais **Fases Regionais dos Jogos Escolares de Rondônia – JOER 2026**, a definição dos representantes para a **Fase Estadual – JOER 2026** obedecerá aos seguintes critérios de indicação técnica e histórica:

I. Modalidades Coletivas:

1.1 – A vaga será destinada à unidade de ensino campeã da Fase Regional da edição anterior, desde que devidamente inscrita no **JOER 2026**.

1.2 – Em caso de desistência ou impedimento da campeã, a vaga será ofertada sucessivamente à 2ª (vice-campeã) e 3ª colocadas da mesma Fase Regional do ano anterior.

1.3 – Caso nenhuma das equipes classificadas conforme os itens anteriores confirmem a inscrição, a respectiva Regional não terá representante na referida modalidade na Fase Estadual.

II. Modalidades Individuais:

2.1 – A vaga pertencerá ao técnico que representou a Delegação Regional na Fase Estadual do ano anterior, desde que o mesmo esteja regularmente inscrito na edição vigente.

2.2 – A prioridade de indicação do estudante-atleta caberá àquele que participou da Fase Estadual do ano anterior pela referida Regional, respeitados os critérios de elegibilidade (idade e matrícula) e a inscrição no **JOER 2026**.

2.3 – Na ausência do atleta veterano, caberá ao técnico indicado no item 2.1 a seleção do novo representante, observando-se os índices técnicos oficiais ou rankings da modalidade.

Art. 130 – Caso não seja possível a realização de qualquer das Fases Estaduais (Infantil e Juvenil) dos **Jogos Escolares de Rondônia - JOER 2026**, os participantes das modalidades individuais e coletivas da delegação de Rondônia para representarem o Estado nos eventos escolares nacionais serão selecionados conforme critérios abaixo:

I. Modalidades Individuais:

1.1. Atletismo:

Técnico(s): A vaga será dos(as) Técnicos(sa) Campeões do JOER 2025; para garantir a vaga, os mesmos deverão classificar suas equipes para a Fase Regional do JOER 2026. Caso não se classifique para a Fase Estadual 2026, a vaga passará para o Técnico Vice-campeão, 3º lugar e assim sucessivamente.

Estudante-atleta: Serão indicados aqueles cujos resultados são obtidos por tempo, classificados por prova, conforme o melhor resultado entre todas as Fases Regionais do JOER 2026; caso as Fases Regionais não sejam realizadas a tempo, serão considerados os resultados obtidos em eventos oficiais similares ou obtidos na Fase Estadual do JOER 2025.

1.2. Badminton: Técnico(s): A vaga será dos(as) Técnicos(as) Campeões do JOER 2025; para garantir a vaga, os mesmos deverão classificar suas equipes para a Fase Estadual do JOER 2026. Caso não se classifique para a Fase Estadual 2026, a vaga passará para o Técnico Vice-campeão, 3º lugar e assim sucessivamente.

Estudante-atleta: A indicação será feita por consulta ao Ranking Estadual da Federação Rondoniense de Badminton de 2026.

1.3. Ciclismo:

Técnico: A vaga será do Técnico Campeão do JOER 2025; para garantir a vaga, o mesmo deverá classificar-se para a Fase Estadual do JOER 2026. Caso não se classifique, a vaga passará para o Vice-campeão do, 3º lugar e assim sucessivamente.

Estudante-atleta: Consulta ao Ranking da Federação de Ciclismo de Rondônia – FECRO dentro das categorias de idades que atendam ao JOER; Caso seja registrado empate no Ranking, será estabelecida a seguinte pontuação abaixo:

- ✓ Participação em eventos Internacionais: Campeão: 13 pontos; Vice-campeão: 11 pontos; 3º lugar 10 pontos.
- ✓ Participação em eventos Nacionais: Campeão: 9 pontos; Vice-campeão: 8 pontos; 3º lugar 7 pontos.
- ✓ Participação em eventos Regionais: Campeão: 6 pontos; Vice-campeão: 5 pontos; 3º lugar 4 pontos.
- ✓ Participação em eventos Estaduais: Campeão: 3 pontos; Vice-campeão: 2 pontos; 3º lugar 1 ponto.

1.4. Ginástica Rítmica – GR: Na modalidade de **Ginástica Rítmica**, critérios a serem estabelecidos obedecerão à seguinte ordem:

Categoria INFANTIL:

Técnicos(as): As vagas serão dos(as) Técnicos(as) Campeões do JOER 2025;

Categoria JUVENIL:

Técnico(a): a Vaga será da(a) Técnico(a) do JOER 2025.

Estudantes-atletas:

- 1º) Consulta ao Ranking de Classificação nos eventos Nacionais Escolares oficiais (JEBs e JJ);
- 2º) Consulta ao Ranking de Classificação da confederação Brasileira de Ginástica Rítmica – CBG.

1.5. As modalidades de Judô, Karatê, Natação, Wrestling, e Taekwondo, caso a mesma não seja realizada a tempo de inscrever nos eventos Nacionais escolares, terão seus atletas escolhidos pela somatória de resultados obtidos na participação em competições escolares promovidas por Confederações, Federações, Associações ou órgãos governamentais das esferas municipal, Estadual ou Federal, de acordo

com a seguinte pontuação abaixo:

- ✓ Eventos Internacionais: Campeão: 13 pontos; Vice-campeão: 11 pontos; 3º lugar 10 pontos.
- ✓ Eventos Nacionais: Campeão: 9 pontos; Vice-campeão: 8 pontos; 3º lugar 7 pontos.
- ✓ Eventos Regionais: Campeão: 6 pontos; Vice-campeão: 5 pontos; 3º lugar 4 pontos.
- ✓ Eventos Estaduais: Campeão: 3 pontos; Vice-campeão: 2 pontos; 3º lugar 1 ponto.

Nos casos em que o(a) atleta competir em mais de uma Fase ou categoria, os pontos serão acumulados. Em caso de empate na pontuação, o desempate dar-se-á por idade, com prioridade para o atleta com maior idade.

1.6. Natação:

Técnicos: As vagas serão dos(as) Técnicos(as) Campeões do JOER 2025;

Estudantes-atletas: Estará classificado o estudante atleta conforme o previsto no artigo **97 item 2.1.1, 2.1.2** deste Regulamento Geral para participação em eventos nacionais e **art. 10** do Regulamento Específico; Serão considerados resultados obtidos em eventos oficiais promovidos pela Federação Aquática de Rondônia, Confederação Brasileira de Desportos Aquáticos ou por outra entidade ou órgão oficial em que o estudante-atleta tenha participado.

1.7 Tênis de Mesa:

A indicação da modalidade obedecerá os seguintes critérios:

Técnicos: A vaga será dos(as) Técnicos(as) campeões(ãs) da Fase Estadual do JOER 2025; para garantir a vaga, os mesmos terão que classificar-se para a Fase Estadual do JOER 2026. Caso não se classifiquem, a vaga passará para o Vice-campeão do, 3º lugar e assim sucessivamente. Na impossibilidade, do(a) Vice-campeão(a), o 3º lugar e assim sucessivamente.

Estudante-atleta: Será indicado conforme consulta ao “Ranking atualizado da Confederação Brasileira de Tênis de Mesa, sendo essas as entidades oficiais da modalidade. Caso seja registrado empate no Ranking, será estabelecida a seguinte pontuação abaixo:

- ✓ Participação em eventos Internacionais: Campeão: 13 pontos; Vice-campeão: 11 pontos; 3º lugar 10 pontos
- ✓ Participação em eventos Nacionais: Campeão: 9 pontos; Vice-campeão: 8 pontos; 3º lugar 7 pontos.
- ✓ Participação em eventos Regionais: Campeão: 6 pontos; Vice-campeão: 5 pontos; 3º lugar 4 pontos.
- ✓ Participação em eventos Estaduais: Campeão: 3 pontos; Vice-campeão: 2 pontos; 3º lugar 1 ponto.

1.8. Xadrez

A indicação da modalidade obedecerá os seguintes critérios:

Técnico (categorias INFANTILs somente): A vaga será do(a) Técnico(a) campeão(ã) da Fase Estadual do JOER 2025; para garantir a vaga, o mesmo deverá classificar-se para a Fase Estadual do JOER 2026. Na impossibilidade, vaga para o(a) Vice-campeão(a), 3º lugar e assim sucessivamente.

Estudante-atleta: Será indicado conforme consulta ao Ranking atualizado da Confederação Brasileira de Xadrez, sendo essa a entidade oficial da modalidade.

Parágrafo Único - Na impossibilidade de se atender aos critérios acima estabelecidos, a Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Esportes, será responsável pela escolha dos(as) estudantes-atletas que comporão a Delegação de Rondônia nos jogos escolares nacionais.

II. Modalidades Coletivas:

Nas modalidades de Basquetebol, Futsal, Handebol, Voleibol e Vôlei de Praia, a vaga será disponibilizada para a Regional que foi campeã na Fase Estadual no ano anterior (2025). Ou seja, a escola indicada será a campeã dessa Regional em 2026. Ressaltando que a convocação será realizada por meio de Nota Oficial.

Caso não seja possível realizar as Fases Regionais do JOER 2026 a tempo de inscrever as escolas nos Jogos Escolares Brasileiros – JEBS/CBDE e nos Jogos da Juventude – JJ/COB, a vaga será da escola Campeã da edição do JOER 2025; na impossibilidade, a escola Vice-campeã ou 3º colocada.

Parágrafo Único: Caso nenhuma das hipóteses acima previstas sejam efetivadas, ficará sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, estabelecer critérios para a indicação dos representantes.

Art. 131 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Central Organizador dos **Jogos Escolares de Rondônia 2026**, que quando necessário poderá solicitar auxílio da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia - PGE.

Art. 132 - Revogam-se as disposições em contrário.